



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

31 / 98

Brasília, DF, 31 de julho de 1998

ÍNDICE

BE Nº 31
31 JULHO 98

1ª PARTE LEIS E DECRETOS

Decreto nº 2.676, de 16 de julho de 1998

Dá nova redação ao art 68 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas..... 6

Decreto s/nº, de 20 de julho de 1998

Ordem do Mérito Militar - Concessão.....6

Decreto nº 2.684, de 22 de julho de 1998

Dispõe sobre os cargos privativos de Oficial-General do Exército em Tempo de Paz e dá outras providências.....6

2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 168-A, de 31 de março de 1998

Aprova a Diretriz Estratégica de Mobilização e dá outras providências.....9

Portaria nº 393, de 13 de julho de 1998

Aprova o Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6).....14

Portaria nº 405, de 15 de julho de 1998

Extingue o Conselho de História do Exército e dá outras providências.....18

Portaria nº 406, de 15 de julho de 1998

Delega Competência para assinatura de Convênios e Termos Aditivos.....19

Portaria nº 407, de 15 de julho de 1998

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.....19

Portaria nº 408, de 15 de julho de 1998

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 10-023 no Município de São Raimundo Nonato-PI, e dá outras providências.....19

Portaria nº 409, de 15 de julho de 1998

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 11-013 no Município de Posse-GO, e dá outras providências.....20

Portaria nº 410, de 15 de julho de 1998

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 04-042 no Município de Jequitinhonha-MG, e dá outras providências.....20

Portaria nº 416, de 17 de julho de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....21

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Portaria nº 005, de 12 de março de 1998

Aprova as Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal - Republicação.....	21
---	----

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

Portaria nº 010, de 16 de julho de 1998

Aprova as Normas Reguladoras de Funcionamento e Atuação da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX).....	26
--	----

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Portaria nº 004, de 22 de julho de 1998

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.....	28
--	----

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decretos s/nº, de 7 e 15 de julho de 1998

Ordem do Mérito Forças Armadas - Concessões - Promoções.....	28
--	----

Decretos s/nº, de 20 de julho de 1998

Exonerações - Nomeações.....	31
------------------------------	----

Decreto s/nº, de 20 de julho de 1998

Nomeação sem efeito.....	32
--------------------------	----

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portarias nº 380 a 383; 385 e 386; 389 a 402 e 411, de 7, 9, 10, 14 e 16 de julho de 1998

Designações.....	32
------------------	----

Portarias nº 450 a 455, de 30 de julho de 1998

Medalha do Pacificador - Outorgações.....	36
---	----

Despacho s/nº-A/1, de 16 de julho de 1998

Afastamento do País - Autoriza (PO nº 2318/98-GMEx).....	54
--	----

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Portarias nº 364 e 365-DGP/DMov, de 8 de julho de 1998

Reversões.....	54
----------------	----

Portarias nº 366 e 367-DGP/DMov, de 8 de Julho de 1998

Agregações.....	55
-----------------	----

Portaria nº 368-DGP/DMov, de 8 de Julho de 1998

Alteração de agregação.....	56
-----------------------------	----

Portarias nº 369 a 373-DGP/DMov, de 8 de Julho de 1998

Agregações.....	56
-----------------	----

Nota s/nº-DGP/DMov, de 23 de julho de 1998

Retificação de Portarias.....	57
-------------------------------	----

Portarias nº 046 a 049-DGP/DSM, de 17 de julho de 1998

Demissões do serviço ativo do Exército.....58

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 2.676, DE 16 DE JULHO DE 1998

Dá nova redação ao art 68 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art 1º O art 68 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 68

b) Efetivos:

- 11 (onze) Oficiais-Generais Combatentes
- 01 (um) Oficial-General Engenheiro Militar;
- 01 (um) Oficial-General Médico;
- 01 (um) Oficial-General Intendente.

.....”(NR)

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(DOU nº 135, de 17 de julho de 1998)

DECRETO S/Nº, DE 20 DE JULHO DE 1998

Ordem do Mérito Militar - Concessão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

C O N C E D E R

a Insígnia da referida Ordem ao COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO.

(DOU nº 137, de 21 de julho de 1998)

DECRETO Nº 2.684, DE 22 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre os cargos privativos de Oficial-General do Exército em Tempo de Paz e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º São privativos de Oficial-General os seguintes cargos no Exército:

I – do posto de General-de-Exército:

- a) Chefe do Estado-Maior do Exército;
- b) Chefe de Departamento;
- c) Comandante Militar de Área, exceto Comandante Militar do Planalto;
- d) Secretário de Economia e Finanças;
- e) Secretário de Ciência e Tecnologia;
- f) Comandante de Operações Terrestres;

II – do posto de General-de-Divisão Combatente:

- a) Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
- b) Vice-Chefe de Departamento;
- c) Comandante Militar do Planalto;
- d) Comandante Militar de Área e Região Militar;
- e) Comandante Militar de Área e Divisão de Exército;
- f) Subsecretário de Economia e Finanças;
- g) Subsecretário de Ciência e Tecnologia;
- h) Comandante de Divisão de Exército;
- i) Comandante de Região Militar e Divisão de Exército;

- j) Secretário de Tecnologia da Informação;
 - l) 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
- III – do posto de General-de-Divisão ou de General-de-Brigada Combatente, conforme conste dos respectivos Quadros de Organização, de Lotação de Pessoal Militar ou de Distribuição:
- a) Comandante de Região Militar;
 - b) Chefe do Gabinete do Ministro do Exército;
 - c) Secretário-Geral do Exército;
 - d) Diretor de Órgão de Apoio;
 - e) Diretor do Centro de Avaliações do Exército;
 - f) Subchefe do Estado-Maior do Exército;
 - g) Diretor de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática;
 - h) Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;
 - i) Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
- IV – do posto de General-de-Brigada Combatente
- a) Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;
 - b) Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;
 - c) Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
 - d) Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
 - e) Comandante da Escola de Sargentos das Armas;
 - f) Comandante de Brigada;
 - g) Comandante de Artilharia Divisionária;
 - h) Comandante de Grupamento de Engenharia de Construção;
 - i) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar de Área, exceto do Comando Militar do Planalto, do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército e de Comando Militar de Área e Região Militar;
 - j) Comandante de Apoio Regional;
 - l) Comandante de Aviação do Exército;
 - m) Comandante do Grupamento de Unidades-Escola/ 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
 - n) Comandante do Centro de Capacitação Física do Exército/Forte São João;
 - o) 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
 - p) 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
- V – do posto de General-de-Divisão ou de General-de-Brigada Engenheiro Militar, conforme conste dos respectivos Quadros de Organização, de Lotação de Pessoal Militar ou de Distribuição:
- a) Chefe do Centro Tecnológico do Exército;
 - b) Diretor de Obras Militares;
 - c) Diretor de Fabricação e Recuperação;
 - d) Diretor do Serviço Geográfico;
 - e) Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
 - f) Diretor do Instituto de Projetos Especiais;
 - g) Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento;
 - h) Comandante do Instituto Militar de Engenharia;
- VI – do posto de General-de-Brigada Engenheiro Militar:
- a) Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
 - b) Diretor do Campo de Provas da Marambaia;
 - c) Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
 - d) Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
- VII – do posto de General-de-Divisão ou General-de-Brigada Intendente:
- a) Diretor de Subsistência;
 - b) Diretor de Contabilidade;
 - c) Diretor de Material de Intendência;
 - d) Diretor de Transportes;
 - e) Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

f) Diretor de Auditoria;
VIII – do posto de General-de-Divisão Médico:

– Diretor de Saúde;

IX – do posto de General-de-Brigada Médico:

a) Subdiretor de Saúde;

b) Inspetor de Saúde de Comando Militar de Área.

Parágrafo único. Poderão ser ocupados, por Generais-de-Brigada não possuidores do Curso de Altos Estudos Militares, até sete cargos, assim especificados:

I - no Quadro de Combatentes, os cargos abaixo:

a) Diretor de Patrimônio;

b) Diretor de Pessoal Civil;

II - no Quadro de Engenheiros Militares, até três cargos, dentre os abaixo:

a) Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

b) Diretor do Campo de Provas da Marambaia;

c) Diretor de Fabricação e Recuperação;

d) Diretor do Serviço Geográfico;

e) Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

f) Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

g) Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

III - no Serviço de Saúde, até um cargo;

IV - no Serviço de Intendência, até um cargo, dentre os abaixo:

a) Diretor de Contabilidade;

b) Diretor de Material de Intendência;

c) Diretor de Transportes;

d) Chefe do Centro de Pagamento do Exército.

Art. 2º As nomeações de Oficiais-Generais para os cargos previstos no artigo anterior serão feitas por decreto do Poder Executivo, respeitados os limites fixados para os efetivos do Exército em tempo de paz.

Art. 3º Os cargos de natureza militar privativos de Oficial-General, em órgãos estranhos ao Ministério do Exército, são regulados em legislação específica.

Art. 4º O Ministro de Estado do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.531, de 27 de março de 1998.

(DOU nº 139, de 23 de julho de 1998)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 168-A, DE 31 DE MARÇO DE 1998

Aprova a Diretriz Estratégica de Mobilização e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso II, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral de Serviços, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Mobilização, integrante da Coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEx-5), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução desta Portaria;

II - o Comando de Operações Terrestres, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE MOBILIZAÇÃO

1. FINALIDADE

Orientar as atividades do **SISTEMA DE MOBILIZAÇÃO, no âmbito do Exército**, adequando-as à nova Concepção Estratégica do Exército (SIPLEx-4), recentemente aprovada.

2. OBJETIVOS

a. Possibilitar o **completamento emergencial e em curto prazo dos meios** necessários para o emprego oportuno e eficaz da Força Terrestre (F Ter) em situação de conflito:

- INTERNO

- EXTERNO, quando **inopinados**, de **menor magnitude**, e em **áreas restrita**, antecipando-se à decretação da **MOBILIZAÇÃO NACIONAL** ou mesmo sem dela depender.

b. Possibilitar ainda a **expansão da F Ter**.

3. REFERÊNCIAS

a. Concepção Estratégica do Exército (SIPLEx-4).

b. Portaria Ministerial nº 1017, de 02 Dez 97 - Plano de Estruturação do Exército, PEEEx, SIPLEx-6).

c. Portaria nº 011-EME-Res, de 22 Abr 80 - Sistema de Mobilização do Exército - SIMOB (IG 20-07).

d. Portaria nº 020-Res, de 16 Abr 96 - Diretriz de implantação da Força de Mobilização.

e. Portaria nº 013-EME-Res, de 27 Abr 84 - Manual de Mobilização do Exército (1ª Parte).

f. Portaria nº 036-EME-Res, de 11 Out 84 - Manual de Mobilização do Exército (2ª Parte).

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. A nova Concepção Estratégica do Exército (SIPLEx-04), em função da indeterminação e indefinição de ameaças externas e da imprevisibilidade dos conflitos, estabelece que o PREPARO DA F Ter seja **baseado em CAPACIDADES** (ou nível de capacitação desejado) e não mais em **Hipóteses de Conflito**.

b. O **planejamento da mobilização** definido como **NORMAL**, segundo a doutrina, deve estar condicionado às hipóteses de conflito (um para cada hipótese), as quais, pela nova Concepção Estratégica, não mais são estabelecidas.

c. Em conseqüência, no preparo da F Ter, passa a ser valorizada, a denominada **MOBILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, possibilitando a F Ter a atuar prontamente em **quaisquer dos cenários de emprego visualizados** e, no caso dessa nova concepção de mobilização, até mesmo antecipando-se à mobilização nacional, ou independente dela, no caso de um conflito inopinado.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Inexiste uma legislação que permita a rápida e eficaz execução da **mobilização nacional** no caso do envolvimento do nosso país em um conflito armado.

b. Esse fato vem acarretando uma grande deficiência no preparo da mobilização militar, em especial no que se refere a **material, serviços e instalações**.

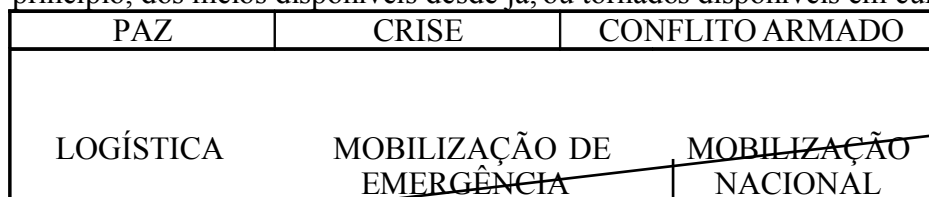
c. No caso da mobilização de **pessoal**, existe legislação que permite a convocação de reservistas, sendo rotineiramente realizados exercícios de apresentação de reservistas e o adestramento de subunidades operacionais.

d. Estima-se, em consequência que, no quadro de evolução de uma crise externa, o tempo de reação por parte do governo para a decretação da mobilização nacional até a sua real implementação, não permita que a F Ter tenha suas necessidades mínimas satisfeitas, em tempo útil, para cumprir os prazos de emprego operacional previstos.

e. Além disso, nos prováveis cenários de emprego da F Ter visualiza-se, como maior probabilidade, a ocorrência de conflitos internos ou externos limitados, em áreas restritas, e conseqüentemente sem o envolvimento total do país, exigindo portanto uma **mobilização apenas parcial, e não total**.

6. CONCEPÇÃO GERAL DA MOBILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

a. A mobilização de emergência se insere num **estágio intermediário** entre a LOGÍSTICA do Exército e a MOBILIZAÇÃO NACIONAL valendo-se, em princípio, dos meios disponíveis desde já, ou tornados disponíveis em curto prazo.



b. Pode ser operacionalizada desde as fases iniciais da crise, no âmbito do Exército, **valendo-se da legislação atualmente existente**.

c. Possibilita a rápida organização e o eficaz emprego da F Ter, sem depender da decretação da mobilização nacional nos casos de:

CONFLITOS INTERNOS;
CONFLITOS EXTERNOS, quando inopinados, de menor magnitude, de curta duração e, em áreas restritas.

d. No caso de um conflito de **maior magnitude**, que exija uma mobilização total ou parcial do país, esta **mobilização de emergência** possibilitará a organização inicial e rápida da F Ter, **antecipando-se à mobilização nacional e facilitando-a**.

e. Tem como **Objetivo Geral**

- O **completamento** emergencial das necessidades mais imediatas da F Ter, em PESSOAL, MATERIAL, SERVIÇOS e INSTALAÇÕES;
- A **expansão** da F Ter ativa.

f. Baseia-se fundamentalmente:

• Para a mobilização de PESSOAL	• na LEI DO SERVIÇO MILITAR
• Para a mobilização de - MATERIAL - SERVIÇOS - INSTALAÇÕES	• mediante AQUISIÇÃO ou CONTRATAÇÃO, com recursos financeiros de emergência, alocados ao Exército, pelo Governo

7. ORGANIZAÇÃO DA F Ter EM SITUAÇÃO DE CONFLITO

a. Face à indefinição de ameaças externas ao nosso país, não é factível a manutenção, em tempo de paz, de toda uma estrutura de Grandes Comandos Operacionais e Logísticos, em especial, os **Comdo Ex Cmp, Grupamentos e Bases Logísticas**. Em consequência essas necessidades deverão ser atendidas, em situações de conflitos, pela rápida ativação da FORÇA DE MOBILIZAÇÃO (FMob).

b. A FORÇA DE MOBILIZAÇÃO tem ainda como finalidade propiciar a expansão da F Ter, em caso de conflito de maior magnitude, quando os meios existentes do Exército ativo não forem suficientes.

8. AÇÕES A REALIZAR

As principais ações, abrangendo, **sem um limite definido**, os campos da LOGÍSTICA e da MOBILIZAÇÃO, a serem desencadeadas no limiar da crise, e mesmo durante o conflito, e que devem ser previstas desde o tempo de paz, são:

a. Completamento dos QO das OM a serem empregadas no TO ou na Área de Conflito em:

1) PESSOAL

- por **movimentação** de militares da ATIVA de OM da ZI.

- mediante **convocação** de militares da RESERVA (R1 e R2) e de civis da 3ª Classe da

Reserva.

2) MATERIAL

- por **remanejamento** de meios das OM da ZI, em especial as integrantes da Reserva

Geral

- mediante **aquisição** nos mercados interno ou externo

b. Completamento das ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS das OM a serem empregadas, mediante **remanejamento** de frações constituídas, subunidades ou mesmo Unidades (do Exército ativo), de outras áreas não abrangidas pelo conflito, em especial as da Reserva Geral.

c. Organização dos GRANDES COMANDOS OPERACIONAIS e LOGÍSTICOS, em especial os Cmdo Ex Cmp, Grupamentos e Bases Logísticas, mediante ativação da FORÇA DE MOBILIZAÇÃO.

d. Completamento das necessidades LOGÍSTICAS e de COMANDO, do TO e da ZI, quanto a **serviços e instalações**, por meio de:

1) Contratação de SERVIÇOS, de empresas públicas e privadas, particularmente para as atividades de **transporte, telecomunicações** e fornecimento de **suprimentos** (em especial das classes I e III) mediante INDENIZAÇÃO.

2) Utilização de INSTALAÇÕES públicas e privadas, tais como **depósitos, hospitais, garagens, oficinas, postos de combustível e edificações**, mediante aluguel ou arrendamento ou, se possível cedidas.

e. Completamento das FORÇAS DA ZI, com meios da FORÇA DE MOBILIZAÇÃO, em especial visando recompor algumas GU da Reserva Geral que foram desfalcadas em consequência dos remanejamentos para o TO.

f. Ativação dos Comandos e Unidades da GUARDA TERRITORIAL (GTer) mediante convocação da 2ª Classe da Reserva e Reservistas de 2ª Categoria e, se necessário, reforçados com a convocação da 1ª Classe da Reserva, Reservistas de 1ª Categoria, de meios da FMob e da F Ter ativa.

g. Repletamento dos NÍVEIS DE ESTOQUE de material, e das PERDAS DE PESSOAL, mediante novos remanejamentos e aquisições de material, e novas convocações e movimentações de pessoal.

9. FORÇA DE MOBILIZAÇÃO

a. Conceito

- Conjunto de Unidades, Grandes Unidades e Comandos Operacionais e Logísticos mobilizáveis, integrados por pessoal da reserva e da ativa, **dotados de material em estoque desde o tempo de paz**, utilizando, quando ativados, também de instalações, empresas e outros meios civis necessários.

- Pode ser entendida como uma “**Força de Pronto Emprego**” das reservas mobilizáveis do Exército e portanto devendo manter-se adestrada.

- É uma Força **adicional** à F Ter ATIVA.

b. Constituição

A FMob já está sendo implantada progressivamente e deverá, no futuro, estar constituída conforme quadro a seguir:

<ul style="list-style-type: none">• um Cmdo Ex Cmp no CMS• um Gpt Log e uma Ba Log no CMS• uma Ba Log no CMO• uma Bda Inf a ser mobilizada em cada C Mil Área da provável ZI
--

c. Emprego

- Os Grandes **Comandos Operacionais** (Cmdo Ex Cmp) e **Logísticos** (Gpt Log e Ba Log) destinam-se a suprir as necessidades do TO, quando ativada a estrutura militar de guerra. Os Gpt e Ba Log são constituídos basicamente por mobilização de meios civis.

- As **Brigadas** da F Mob ou suas OM destinam-se prioritariamente a:

- completar, se necessário, as GU da Reserva Geral que forem desfalcadas em meios remanejados para o TO

- constituir, nas ZD, a Força de Reação da Guarda Territorial e,

- integrar, no TO, as Forças de Defesa de Área de Retaguarda.

d. O detalhamento do preparo da FMob consta da Dtz de Implantação da FMob (Portaria referenciada).

10. ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO DA MOBILIZAÇÃO DE EMER- GÊNCIA

a. O preparo da mobilização no Exército, adequando-o à nova Concepção de Preparo da F Ter, deve estar também baseado em CAPACIDADES, devendo, para isso, ser estabelecidos **níveis de capacitação desejados**, em especial buscando-se, desde já, “**quantificar**” o que deverá ser mobilizado para atender, emergencialmente, a todo um conjunto de cenários de emprego admitidos.

b. Devem ser mantidos, no que couber, os conceitos básicos e encargos prescritos para a mobilização NORMAL, porém o SIMOBE deverá voltar-se prioritariamente para a mobilização de EMERGÊNCIA.

c. A mobilização de EMERGÊNCIA requer um planejamento mais **simples, menos detalhado**, e menos **custoso** do que o atualmente previsto no planejamento NORMAL.

d. Em consequência o SIMOBE deve passar a visualizar uma mobilização de **menor magnitude**, porém mais **viável** (legal e financeiramente), **racional e eficaz**.

e. Coerente com a presente concepção da mobilização de emergência, a nova organização das RM, já em implantação, é constituída de um ESCALÃO LOGÍSTICO e, a ele subordinados, uma DIVISÃO LOGÍSTICA e uma de MOBILIZAÇÃO. Essa Divisão de Mobilização subordinada ao Esc Log tem como finalidade permitir um melhor interfaceamento entre a Logística e a Mobilização, já que o limite entre elas é indefinido.

f. Considerando-se que a LOGÍSTICA se encarregará de **prever e prover** os meios materiais necessários ao completamento das OM que serão empregadas no TO, o que não puder ser atendido por **remanejamentos**, o será por **aquisições**. Considerando ainda, que o **sistema operacional** se encarregará do completamento das ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS doutrinárias da F Ter mediante remanejamentos de Frações, Subunidades e Unidades, caberá à MOBILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA basicamente:

PRINCIPAIS AÇÕES A REALIZAR NO CAMPO DA MOBILIZAÇÃO	ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL
• o preparo da FORÇA DE MOBILIZAÇÃO	COTer e C Mil Área
• a convocação das RESERVAS para completar as necessidades de PESSOAL	
• a contratação , mediante indenização, de SERVIÇOS e INSTALAÇÕES	RM

- o **preparo** da GUARDA TERRITORIAL

g. A convocação das RESERVAS, no caso da Mobilização de Emergência, vale-se dos mesmos procedimentos para a mobilização normal, devendo porém ser mais detalhados e exercitados, no caso da F Mob.

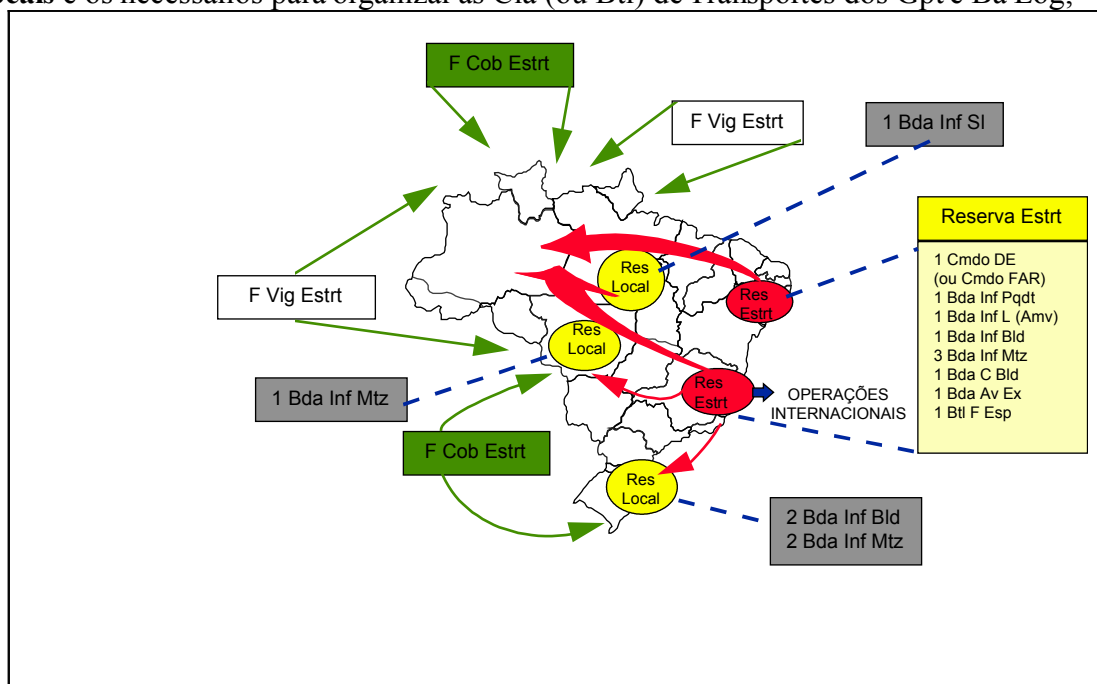
h. A GUARDA TERRITORIAL, para fins de preparo, deve ser dimensionada:

DIMENSIONAMENTO DA G Ter PARA FINS DE PREPARO
<ul style="list-style-type: none"> • um Batalhão (2 a 5 Cia) por RM de provável ZI, com base nos TIROS-DE-GUERRA e na RESERVA MOBILIZÁVEL, sendo encargo principal dos C Mil Área e suas RM. • Força de Reação, constituída por OM da Res Geral ou da F Mob que reforçam a G Ter.

i. A mobilização de emergência referente ao emprego da G Ter na Amazônia, no **combate de resistência**, será tratada em documento específico.

j. A contratação de SERVIÇOS e INSTALAÇÕES será basicamente atribuição das RM, que devem orientar seus esforços e elaborar seus **Planos Regionais** (centrados em um banco de dados de mobilização) com ênfase para:

- **transportes** civis (ônibus, caminhões, carretas, trens, caminhões-tanque, etc) necessários ao deslocamento das **OM Pr Emprego** e da **Reserva Estratégica** sediadas em suas áreas, no caso das RM de provável ZI. No caso de RM de provável TO, incluir o transporte das **Reservas Locais** e os necessários para organizar as Cia (ou Btl) de Transportes dos Gpt e Ba Log;



- **telecomunicações** necessárias ao Sistema C² do próprio C Mil Área;
- **suprimentos**, em especial, CI I e III, necessários ao atendimento das necessidades do próprio C Mil Área e das forças que transitarem pela sua área durante a concentração estratégica, valendo-se principalmente das grandes empresas de alimentos e distribuidoras de combustível;
- **depósitos, hospitais, garagens, postos de combustível, oficinas** de manutenção de Vtr, etc, que atendam às necessidades do próprio C Mil Área e das forças que transitam pela sua área durante a concentração estratégica e, em especial, no caso da RM de provável TO, incluir as necessárias ao desdobramento dos Gpt e(ou) Ba Log.

I. O adestramento da F Mob deve priorizar os Grandes Comandos Logísticos e Operacionais. São eles que, numa situação de emergência, terão que ser mobilizados em curto prazo, a fim de preencherem importante lacuna na estrutura organizacional da F Ter em tempo de paz.

m. Caberá ao Departamento Geral de Serviços planejar (**em coordenação com a Marinha e Força Aérea**), a mobilização de transportes aéreos ou marítimos **civis**, necessários ao deslocamento (por fases) da Reserva Estratégica para qualquer parte do território nacional e o transporte de uma Bda Inf L ou Pqdt para região extra-continental.

n. Como consequência da presente Dtz, todos os órgãos integrantes do SIMOBE deverão atualizar seus Planos de Mobilização, segundo a nova concepção de **mobilização de emergência**.

PORTARIA Nº 393, DE 13 DE JULHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6)

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 505, de 18 de agosto de 1992.

REGULAMENTO DO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES - (R-6) ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - Do Órgão e sua Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - Da Competência.....	2º
CAPÍTULO III - Da Organização.....	3º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições Orgânicas.....	4º/9º
CAPÍTULO V - Das Atribuições Funcionais.....	10/14
CAPÍTULO VI - Prescrições Diversas.....	15/16
ANEXO - ORGANOGRAMA DO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	

CAPÍTULO I Do Órgão e sua Finalidade

Art. 1º O Comando de Operações Terrestres (COTER) é o Órgão de Direção Setorial do Sistema Operacional responsável por orientar e coordenar, em seu nível, o preparo e o emprego da Força Terrestre, em conformidade com as diretrizes do Ministro do Exército e do Estado-Maior do Exército.

CAPÍTULO II Da Competência

Art. 2º Ao Comando de Operações Terrestres compete:

I - Orientar, controlar e avaliar a Instrução Militar da Força Terrestre;

II - Orientar o planejamento operacional da Força Terrestre, visando ao seu emprego na Defesa da Pátria, na Garantia da Lei e da Ordem, em Ações Complementares que envolvam OM operacionais e em Operações Internacionais;

III - Operar o Centro de Comando e Controle da Força Terrestre, integrando-o ao Sistema Militar de Comando e Controle;

IV - Orientar os exercícios de mobilização no âmbito da Força Terrestre;

V - Gerenciar o desenvolvimento dos Sistemas de Simulação de Combate (Jogos-de-Guerra) da Força Terrestre;

VI - Avaliar os níveis de capacitação operacional da Força Terrestre em face dos cenários visualizados e sugerir ao Estado-Maior do Exército as medidas decorrentes;

VII - Planejar e orientar a preparação específica da Força Terrestre para a ativação de Teatros de Operações Terrestres, Zonas de Defesa, Comandos de Área de Conflito e Operações Internacionais;

VIII - Participar da evolução da Doutrina de Preparo e Emprego, mediante a realização de avaliações doutrinárias e experimentações, bem como zelar pela correta aplicação da Doutrina de Emprego, no Quadro do Sistema da Doutrina Militar Terrestre;

IX - Manter ligações com as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares relacionadas ao preparo e emprego dessas organizações.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º O Comando de Operações Terrestres compreende:

I - Comandante;

II - EM Pessoal;

III - Subcomandante;

IV - Assessoria de Planejamento, Integração e Controle;

V - Gabinete;

VI - 1ª Subchefia - Comando e Controle da Força Terrestre;

VII - 2ª Subchefia - Emprego da Força Terrestre;

VIII - 3ª Subchefia - Preparo da Força Terrestre.

§ 1º Os Comandos Militares de Área, as Grandes Unidades, o Comando de Aviação do Exército e as Organizações Militares de Pronto Emprego e de Emprego Peculiar, articuladas nas áreas desses Grandes Comandos e definidas pelo Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX-6), vinculam-se ao COTER para fins de preparo (instrução e adestramento) e planejamento do emprego.

§ 2º O Centro de Avaliação do Adestramento do Exército e o de Instrução de Blindados vinculam-se ao COTER na execução de suas atividades-fim.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições Orgânicas

Art. 4º São atribuições do Subcomandante de Operações Terrestres:

I - Orientar, coordenar e integrar as atividades dos componentes do COTER;

II - Coordenar as atividades do Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (C²FT).

Art. 5º São atribuições da Assessoria de Planejamento, Integração e Controle:

I - Assessorar o Comandante de Operações Terrestres ou o Subcomandante na condução de estudos de planejamentos específicos de mais de uma Subchefia;

II - Integrar, controlar e acompanhar a execução das atividades constantes dos planos de trabalho aprovados pelo Comandante de Operações Terrestres;

III - Informar o Comandante de Operações Terrestres do andamento das atividades planejadas e dos resultados obtidos;

IV - Detectar os conflitos organizacionais que possam existir no âmbito do COTER e apresentar propostas para a sua correção;

V - Manter atualizado o quadro de atividades do COTER.

Art. 6º São atribuições do Gabinete:

I - Planejar e executar as atividades do COTER como OM;

II - Confeccionar a Proposta Orçamentária Anual do COTER;

III - Executar os procedimentos de administração financeira, em apoio às atividades do COTER;

IV - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades de inteligência do COTER, como OM;

V - Elaborar Propostas de Convênios com entidades estranhas ao Ministério do Exército, quando determinado;

VI - Propor ao EME a distribuição de vagas para integrantes das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares em cursos da Força Terrestre e coordenar, junto a essas organizações e ao Ministério das Relações Exteriores, a designação de policiais e bombeiros militares para missões no exterior;

VII - Gerenciar a documentação do COTER;

VIII - Apoiar o COTER em pessoal e material.

Art. 7º São atribuições da 1ª Subchefia - Comando e Controle da Força Terrestre:

I - Orientar o planejamento das atividades relacionadas com o Comando e Controle e a Simulação de Combate a serem desenvolvidas pela Força Terrestre, bem como propor o estabelecimento de normas para o controle e a avaliação dessas atividades;

II - Integrar o COTER ao Sistema de Imagens do Exército (SIMAGEx);

III - Providenciar os meios necessários de Comando e Controle para permitir a Ação de Comando do Ministro do Exército quando do emprego da Força Terrestre.

Art. 8º São atribuições da 2ª Subchefia - Planejamento Operacional e Emprego da Força Terrestre:

I - Orientar e coordenar o planejamento e o emprego da Força Terrestre nas ações de Defesa da Pátria, na Garantia da Lei e da Ordem, de Atividades Complementares e nas Operações Internacionais;

II - Apreçar os Planos Operacionais dos Comandos Militares de Área;

III - Estabelecer orientação particular para o planejamento dos apoios às forças a serem empregadas, nos aspectos operacionais, logísticos e de mobilização, visando a elaboração das diretrizes para o planejamento do emprego da Força Terrestre.

Art. 9º São atribuições da 3ª Subchefia - Preparo da Força Terrestre:

I - Planejar, coordenar e avaliar a Instrução Militar da Força Terrestre;

II - Avaliar a Capacitação Operacional das OM Operacionais, considerando a situação do Adestramento, do Pessoal, do Material e da Estrutura Organizacional das mesmas, em face dos cenários visualizados, sugerindo ao Comandante de Operações Terrestres as medidas decorrentes;

III - Zelar pela correta aplicação da Doutrina da Força Terrestre, participando de suas validações e evoluções e, se for o caso, propor ao EME as modificações;

IV - Orientar, prioritariamente, o preparo das Grandes Unidades da Reserva Estratégica, da Força de Ação Rápida (FAR), das OM Pr Emp, das Forças de Paz, das OM de Emprego Peculiar e dos Tiros de Guerra;

V - Orientar e coordenar as atividades do Centro de Avaliação do Adestramento do Exército (CAAdEx) e do Centro de Instrução de Blindados (CIBld), em proveito da atualização da doutrina e dos Níveis de Capacitação Operacional;

VI - Propor medidas que possibilitem o aumento dos Níveis de Capacitação Operacional das OM Op;

VII - Orientar o planejamento dos Exercícios de Mobilização.

CAPÍTULO V

Das Atribuições Funcionais

Art. 10. São atribuições do Comandante de Operações Terrestres

I - Dirigir as atividades do COTER;

II - Aprovar as Normas Gerais de Ação;

III - Ligar-se com os Comandos Militares de Área, Departamentos, Secretarias e Estado-Maior do Exército;

IV - Ligar-se com os órgãos externos ao Ministérios do Exército, conforme delegação recebida.

Art. 11. São atribuições do Subcomandante de Operações Terrestres:

I - Assessorar o Comandante e substituí-lo em seus impedimentos e afastamentos eventuais;

II - Propor ao Comandante de Operações Terrestres diretrizes para a orientação dos trabalhos dos integrantes do COTER;

III - Coordenar e controlar as atividades dos integrantes do COTER.

Art. 12. É atribuição do Chefe da Assessoria de Planejamento, Integração e Controle assessorar o Comandante e o Subcomandante de Operações Terrestres nos assuntos específicos de sua área.

Art. 13. São atribuições do Chefe de Gabinete:

I - Assessorar o Comandante e o Subcomandante de Operações Terrestres nos assuntos referentes à administração de pessoal, material, patrimonial, orçamentária e financeira de responsabilidade do COTER;

II - Incumbir-se de atividades de instrução, cerimonial, comunicação social, informações e segurança organizacionais do COTER como OM;

III - Dirigir os trabalhos do Gabinete.

Art. 14. São atribuições dos Subchefes:

I - Dirigir os trabalhos de suas Subchefias;

II - Assessorar o Comandante e o Subcomandante de Operações Terrestres nos assuntos referentes às respectivas Subchefias.

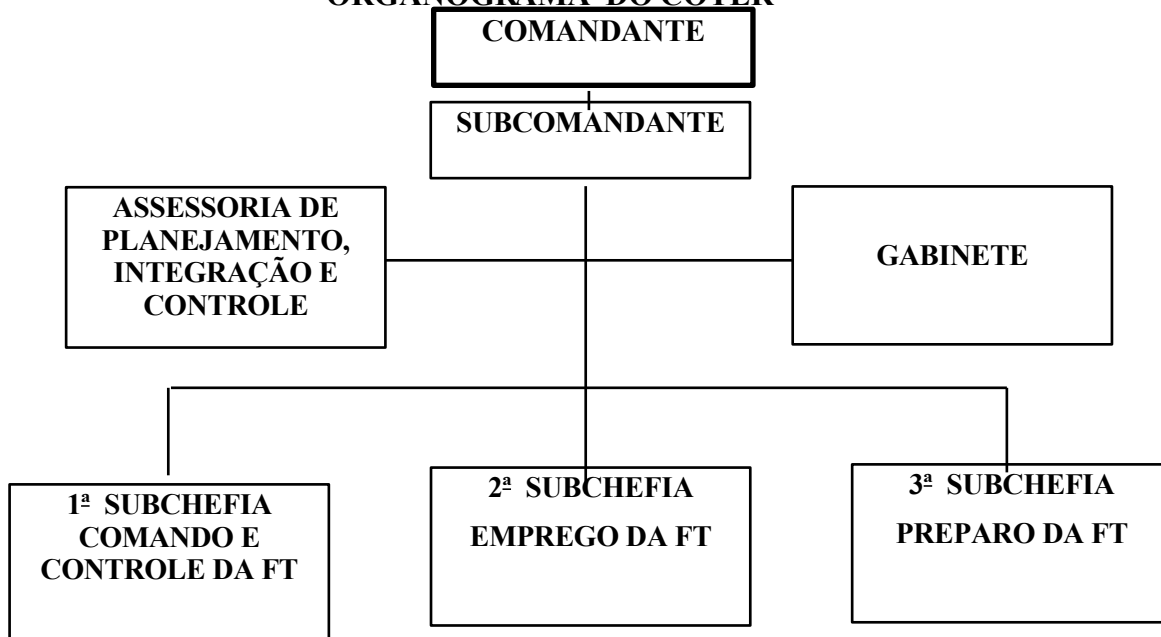
CAPÍTULO VI

Prescrições Diversas

Art. 15. As substituições temporárias, no âmbito do COTER, obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R/1) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Art. 16. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, o COTER elaborará as suas Normas Gerais de Ação.

ORGANOGRAMA DO COTER



Observação: O 1º Subchefe acumula o cargo de Subcomandante

PORTARIA Nº 405, DE 15 DE JULHO DE 1998

Extingue o Conselho de História do Exército e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir o Conselho de História do Exército, subordinado à Diretoria de Assuntos Culturais.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 367, de 25 de junho de 1996.

PORTARIA Nº 406, DE 15 DE JULHO DE 1998

Delega Competência para assinatura de Convênios e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar Competência ao Comandante da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército para, em nome do Ministério do Exército, assinar os seguintes Convênios e respectivos Termos Aditivos: nº 9804600 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro-PR e nº 9805300 - Prefeitura Municipal de Medianeira-PR.

Art. 2º Designar o Departamento-Geral do Pessoal como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 407, DE 15 DE JULHO DE 1998

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 2ª Divisão de Exército, com sede na cidade de São Paulo-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando;
- 11ª Brigada de Infantaria Blindada;
- 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);
- 2º Batalhão de Engenharia de Combate;
- 2º Batalhão de Caçadores;
- 12º Grupo de Artilharia de Campanha.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução da presente Portaria;

II - o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Sudeste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes;

III - a Companhia de Comando permaneça desativada parcialmente, devendo a sua Seção de Comando ficar subordinada, em caráter excepcional, ao Comando da 2ª Divisão de Exército e vinculada, administrativamente, ao 12º Grupo de Artilharia de Campanha (Jundiá-SP), tudo de acordo com o que prescreve a Portaria nº 094-Res, de dezembro de 1995.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 252, de 29 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 408, DE 15 DE JULHO DE 1998

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 10-023 no Município de São Raimundo Nonato-PI, e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o § 3º, do art. 59, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e o § 7º, do art. 194, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra nº 10-023, sediado no Município de São Raimundo Nonato-PI e subordinado à 10ª Região Militar (10ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - o material militar controlado seja absorvido pela 10ª RM;

II - o material doado ao Tiro-de-Guerra nº 10-023 seja repassado, mediante proposta da 10ª RM, para outras instituições;

III - o acervo documental do Tiro-de-Guerra nº 10-023 seja recolhido ao Arquivo Histórico do Exército, segundo as normas específicas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1997;

IV - o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Nordeste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 013-Res, de 25 fevereiro de 1994.

PORTARIA Nº 409, DE 15 DE JULHO DE 1998

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 11-013 no Município de Posse-GO, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o § 3º, do art. 59, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e o § 7º, do art. 194, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra nº 11-013, sediado no Município de Posse-GO e subordinado à 11ª Região Militar (11ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - o material militar controlado seja absorvido pela 11ª RM;

II - o material doado ao Tiro-de-Guerra nº 11-013 seja repassado, mediante proposta da 11ª RM, para outras instituições;

III - o acervo documental do Tiro-de-Guerra nº 11-013 seja recolhido ao Arquivo Histórico do Exército, segundo as normas específicas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1997;

IV - o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Planalto, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 007-Res, de 16 fevereiro de 1994.

PORTARIA Nº 410, DE 15 DE JULHO DE 1998

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 04-042 no Município de Jequitinhonha-MG, e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o § 3º, do art. 59, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e o § 7º, do art. 194, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e de

acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra nº 04-042, sediado no Município de Jequitinhonha-MG e subordinado à 4ª Região Militar (4ª RM).

Art. 2º Determinar que:

I - o material militar controlado seja absorvido pela 4ª RM;

II - o material doado ao Tiro-de-Guerra nº 04-042 seja repassado, mediante proposta da 4ª RM, para outras instituições;

III - o acervo documental do Tiro-de-Guerra nº 04-042 seja recolhido ao Arquivo Histórico do Exército, segundo as normas específicas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1997;

IV - o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Leste, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 099-Res, de 16 novembro de 1993.

PORTARIA Nº 416, DE 17 DE JULHO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante de Operações Terrestres para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9807000 e seus Termos Aditivos com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Art. 2º Designar o Comando de Operações Terrestres como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 005, DE 12 DE MARÇO DE 1998

Aprova as Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal - Republicação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias Ministeriais nº 344, de 1 de junho de 1992 e nº 128, de 11 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 063 e 064, ambas do Departamento-Geral do Pessoal, datadas de 12 de junho de 1992.

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DO CONSELHO PERMANENTE DE REVISÃO, NO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

1. FINALIDADE

Estabelecer normas para o funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e do Conselho Permanente de Revisão (CPR), sob a subordinação do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

2. LEGISLAÇÃO BÁSICA

- a. Lei 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares (E-1).
- b. R-177 - Regulamento do Quadro de Estado-Maior da Ativa (Port Min nº 344, de 01 Jun 92).
- c. Normas para Registros Pessoais Relativos ao Pessoal Militar da Ativa (Port Min nº 128, de 11 Mar 98).
- d. IG 30-06 - Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Ministério do Exército.
- e. IR 30-27 - Instruções Reguladoras para a Avaliação dos Oficiais do Ministério do Exército.
- f. IR 60-01 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

3. RESPONSABILIDADES

- a. A CPS e o CPR regem-se por instruções do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, a quem compete decidir, em definitivo, sobre os respectivos estudos e pareceres elaborados pela Comissão e pelo Conselho.
- b. À CPS cabe examinar e julgar os atributos pessoais, o desempenho funcional e as condições de idoneidade moral dos militares de carreira das Armas, Quadros e Serviços, inclusive do candidato a oficial de Estado-Maior; e as qualidades de idoneidade moral, de capacidade intelectual, de cultura e conceito profissionais do oficial do QEMA, suspeito de as haver perdido.
- c. O CPR é responsável pelo julgamento, em última instância, no âmbito do Exército, dos aspectos examinados e julgados pela CPS.

4. ORGANIZAÇÃO

- a. A CPS é presidida pelo Oficial-General Diretor de Cadastro e Avaliação, constituída, normalmente, por seis oficiais do QEMA, para apreciação de processos relativos a oficiais, e por quatro oficiais integrantes do efetivo da DCA, para apreciação de processos relativos a praças.
- b. O CPR é presidido pelo Oficial-General Vice-Chefe do DGP, constituído, normalmente, por três coronéis do QEMA.
- c. Todos os membros da CPS e do CPR são nomeados pelo Chefe do DGP.
- d. Os oficiais do QEMA devem ser, preferencialmente, os mais antigos, de diferentes Armas, Quadros ou Serviços, servindo no DGP ou em suas Diretorias subordinadas, sendo um deles designado como Secretário da respectiva Comissão ou Conselho.
- e. Estando vago o cargo de Diretor de Cadastro e Avaliação ou de Vice-Chefe do DGP, ou em seus impedimentos, a presidência da CPS ou do CPR, respectivamente, será exercida por Oficial-General servindo no DGP, designado pelo Chefe deste Departamento.
- f. Quando um ou mais membros da CPS ou do CPR forem hierarquicamente mais modernos do que qualquer um dos oficiais a serem julgados, serão, temporariamente, substituídos por outros que não o sejam.
- g. Na impossibilidade de ser cumprida a prescrição anterior, ou quando o estudo a respeito de um oficial recair sobre resultados conseqüentes de avaliações procedidas por Oficial-General, passíveis de análise, tornando-se a CPS, em quaisquer dos casos, incompetente para realizar o julgamento, o CPR será constituído, além do Vice-Chefe do DGP, por dois Oficiais-Generais Diretores e por um Coronel, designados pelo Chefe do DGP.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Da CPS

1) Acompanhar a avaliação do desempenho profissional, as condições pessoais e de idoneidade moral dos militares de carreira, nas situações na letra c. do nº 6, das presentes Normas.

2) Arquivar e controlar as informações referentes aos militares examinados.

3) Fornecer, ao CPR, quando requisitado, os processos referentes aos militares a serem julgados.

4) Prestar o necessário apoio aos membros do CPR.

5) Manter o arquivo dos processos elaborados pela própria Comissão e pelo CPR.

b. Do CPR

1) Julgar, em grau de recurso, os processos dos militares que se considerarem prejudicados pelas conclusões e pareceres da CPS.

2) Rever, a critério do Chefe do DGP, o trabalho da CPS.

c. Dos Presidentes

1) Comuns ao da CPS e do CPR.

- Convocar os membros para as reuniões;

- Orientar e dirigir os trabalhos;

- Submeter os estudos e pareceres à decisão do Chefe do DGP.

2) Da CPS:

- Dar ciência ao militar em julgamento de todos os aspectos demeritórios que constem a seu respeito, a fim de possibilitar-lhe prestar "esclarecimentos", se o desejar;

- Informar ao militar julgado a respeito da decisão do Chefe do DGP e orientá-lo quanto ao direito de apresentar, se o desejar, suas "razões de defesa" ao CPR;

- Informar ao comandante, chefe e diretor de OM do militar julgado sobre a situação do mesmo;

- Remeter ao presidente do CPR os processos dos militares julgados, quando requisitados.

3) Do CPR:

- Informar, ao militar julgado, a respeito da decisão final do Chefe do DGP.

d. Dos demais membros

1) Secretários

a) Da CPS e do CPR

- Receber e organizar a documentação para estudo;

- Distribuir a documentação aos relatores, segundo a orientação e o critério de seu respectivo Presidente;

- Receber os estudos e pareceres dos relatores, redigir as atas de reuniões e preparar os respectivos Relatórios para apreciação do Chefe do DGP;

- Preparar a documentação para arquivamento.

b) Da CPS: manter em dia e em ordem a documentação, o arquivo e a legislação pertinente.

2) Relatores (CPS e CPR)

- Estudar a documentação recebida e apresentar, por escrito, seu parecer;

- Comparecer às reuniões determinados pelo respectivo Presidente;

- Relatar os processos que lhe foram distribuídos;

- Apresentar, por escrito, a Conclusão do Relatório de cada processo, resumindo todos os aspectos demeritórios, organizados cronologicamente, com locais e datas dos fatos, bem como um resumo dos "esclarecimentos" ou "razões de defesa", conforme o caso e, finalmente, o seu parecer.

6. FUNCIONAMENTO

a. A CPS e o CPR funcionam durante todo o ano civil, em caráter secreto, na Diretoria de Cadastro e Avaliação e na Vice-Chefia do DGP, respectivamente, sendo seus trabalhos considerados prioritários.

b. O funcionamento secreto da CPS e do CPR abrange, inclusive, as conclusões e os pareceres desfavoráveis a serem comunicados ao militar; ao comandante, chefe ou diretor de organização militar a que o mesmo pertencer; e às demais autoridades e órgãos citados na letra "e", a seguir.

c. Qualquer militar de carreira deve ser submetido, inicialmente, à análise e julgamento da CPS quando ocorrerem registros demeritórios em documentos de inteligência ou de avaliação sobre o mesmo; forem verificadas deficiências nos dados componentes de seu perfil; candidatar-se a oficial de Estado-Maior; ou, como oficial do QEMA, perder as qualidades de idoneidade moral, de capacidade intelectual, de cultura e conceito profissionais.

d. Em caso de conclusão e parecer contrários da CPS, o militar tem direito a apresentar "esclarecimentos" à Comissão e, sendo mantido o mesmo resultado de julgamento, pode, se o desejar, recorrer ao CPR, apresentando suas "razões de defesa".

e. A decisão do Chefe do DGP, sobre o resultado do trabalho da CPS ou do CPR, terá por fundamento o exame do processo e anuirá, ou não, com seu parecer final e, a seu critério, será comunicada:

1) Ao Ministro do Exército nos casos que afetem a moral e o pundonor militar, ao reconhecer, presumivelmente, a incapacidade do oficial permanecer como militar da ativa, devendo ser submetido a Conselho de Justificação;

2) Ao comando enquadrante de maior nível, ao qual o militar esteja subordinado, para conhecimento e, nos casos que afetem a moral e o pundonor militar de praça, para submissão a Conselho de Disciplina;

3) À Secretaria-Geral do Exército, para publicação em Boletim Reservado do Exército, conforme o caso venha a exigir tal procedimento;

4) Ao Gabinete do Ministro do Exército para os devidos registros nos documentos de inteligência;

5) À OM respectiva, em caráter sigiloso, para conhecimento imediato e exclusivo do comandante, chefe ou diretor; do próprio militar envolvido; ou do círculo de seus pares, segundo o disposto pelo Chefe do DGP.

7. REGRAS DE EXECUÇÃO

a. Gerais

1) Excetuando-se os dados sobre punições disciplinares e sentenças judiciais transitadas em julgado, nenhum militar deve ter registros a seu respeito, definitivamente arquivados, difundidos ou utilizados pelos órgãos dos Sistemas de Inteligência ou de Administração de Pessoal; ou ser julgado inidôneo para a prestação de concurso ou matrícula em estabelecimento de ensino do Exército, ou para participar de qualquer outro processo seletivo; ou, se oficial, ser julgado inapto para o desempenho de cargos do QEMA; sem que previamente lhe tenha sido dado o direito de prestar "esclarecimentos" sobre eventuais informações demeritórias passíveis de apreciação, inicialmente, pela CPS e, se for o caso, posteriormente, pelo CPR, ao qual apresentará suas "razões de defesa".

2) O exame das condições de idoneidade moral ou de capacidade profissional deve basear-se em investigações e na análise de informações escritas e assinadas, fornecidas por autoridades militares ou por civis de reconhecida idoneidade.

b. Específicas

1) Da Comissão Permanente de Sindicância.

a) A fim de proporcionar à CPS o maior número possível de subsídios para a apreciação do militar em julgamento, devem ser analisados todos os dados já disponíveis sobre o mesmo e solicitadas, por documento sigiloso, outras informações a seus antigos comandantes, chefes ou diretores. No processo seletivo de candidato a oficial do Estado-Maior, devem ser solicitadas, também, por intermédio dos meios de divulgação do Exército, aos oficiais-generais, oficiais do QEMA e oficiais-alunos da ECEME, informações sobre os inscritos no concurso de admissão à ECEME.

b) A CPS após examinar os informes ou informações demeritórias existentes sobre o militar, dirigir-se-á ao mesmo, direta e imediatamente, por escrito, solicitando seus "esclarecimentos", a serem apresentados ao Presidente da CPS, dentro do prazo estabelecido na letra "d", destas Regras.

c) Ao elaborar a solicitação constante do item anterior, a CPS deve eliminar dos informes ou das informações, sobre os quais é o militar chamado a prestar esclarecimentos, quaisquer indicações que lhe permitam identificar o informante. Tal cuidado não se aplica àquelas oriundas de órgãos de inteligência ou de elementos que, por dever de função, tenham se pronunciado oficialmente.

d) A Conclusão do Relatório de cada processo deve conter todos os fatos demeritórios ou acusações, um resumo dos "esclarecimentos" do militar e o parecer da CPS.

e) As conclusões e os pareceres contrários da CPS, aprovados pelo Chefe do DGP, devem ser comunicados, pelo Presidente da Comissão, por incumbência daquele Chefe, diretamente e pelo meio mais rápido, em documento sigiloso, ao militar e a seu comandante, chefe ou diretor de OM. Nesta notificação sobre a decisão tomada a seu respeito, o militar deve ser orientado a recorrer, se o desejar, ao Chefe do DGP, somente uma única vez, apresentando, dentro do prazo estabelecido na letra "d", destas Regras, suas "razões de defesa", a serem apreciadas pelo CPR.

f) O militar anteriormente julgado por CPS, cujo parecer já tenha sido objeto de decisão do Chefe do DGP e sobre o qual não possua a Comissão outras informações que, no seu julgamento, constituam "fato novo", não deve ser mais apreciado. Neste caso, a CPS elabora um Relatório Sumário, se cabível, podendo englobar mais de um militar, para ser submetido à decisão do Chefe do DGP.

g) Considera-se como "fato novo" todo informe ou informação que não tenha sido considerado pela CPS anterior e que melhor elucide o fato antes apreciado.

2) Do Conselho Permanente de Revisão

a) Os trabalhos do CPR terão início por força de recurso do militar interessado dirigido ao Chefe do DGP, uma única vez; ou por determinação desta autoridade.

b) O exame do CPR é baseado no Processo, nas conclusões anteriores da CPS e nas "razões de defesa" apresentadas pelo interessado. Quando necessário, devem ser solicitadas novas informações a militares da ativa ou da reserva, a civis de reconhecida idoneidade e a órgãos de inteligência.

c) A Conclusão do Relatório de cada processo deve conter todas as acusações ou fatos demeritórios, o parecer da CPS, um resumo das "razões de defesa" do militar e o parecer do CPR.

d) A critério do Chefe do DGP, pode ser permitida a participação do recorrente na sessão de julgamento do referido recurso.

c. Parâmetros de julgamento

1) Para todos os militares de carreira

a) Deve ser submetido à apreciação da CPS, inicialmente, o militar que apresente no Perfil, como resultado das médias dos atributos ou das avaliações do desempenho funcional, o valor igual ou inferior a 1,900, correspondente ao limite máximo da faixa de conceito "insuficiente" (I).

b) As condições de idoneidade moral são apreciadas peb (a) (s):

- procedimento militar e civil, e conseqüente conceito no seio do ambiente militar e da sociedade;

- espírito de disciplina, sob todas as modalidades;

- qualidades de franqueza e lealdade;

- discrição e tato na vida corrente.

2) Para o militar candidato a concurso ou matrícula em estabelecimentos de ensino do Exército, ou participante de qualquer outro processo seletivo; inclusive, candidato a oficial do QEMA

a) O militar deve ser analisado, inicialmente, pela CPS, com base nos dados a seu respeito, coletados em documentos dos órgãos de inteligência, no perfil, nos documentos de avaliação e, ainda, em informações demeritórias recebidas de outras fontes.

b) Com relação aos elementos componentes do perfil, deve ser inabilitado, independentemente da análise de outros dados, o militar que apresente como resultado das médias dos atributos ou das avaliações do desempenho funcional, o valor igual ou inferior a 2,900, correspondente ao limite máximo da faixa de conceito "regular" (R).

c) Deve ser inabilitado, também, o militar que possuir parecer desfavorável para integrar o Sistema de Inteligência do Exército.

3) Para os oficiais do QEMA

a) O oficial deve ser analisado, inicialmente, pela CPS, ao cumprir-se o previsto no Art. 15, do R-177 (Regulamento do QEMA).

b) A análise deve basear-se nos dados coletados em documentos dos órgãos de inteligência, no perfil e nos documentos de avaliação.

c) Com relação aos elementos componentes do perfil, o oficial deve ser inabilitado ao desempenho de cargos do QEMA se vier a incidir no valor igual ou inferior a 2,900, referente às médias dos atributos ou das avaliações do desempenho funcional, caracterizando-se, dessa forma, o "conceito profissional insatisfatório" (parágrafo único, do Art. 5º, do R-177).

d) Deve ser inabilitado, também, o oficial que vier a receber parecer desfavorável para integrar o Sistema de Inteligência do Exército.

d. Prazos

1) A apresentação de "esclarecimentos" pelo militar em julgamento, diretamente ao Presidente da CPS, deve efetivar-se até cinco dias úteis, a contar do recebimento do ofício do Presidente daquela Comissão.

2) As "razões de defesa", a serem apreciadas pelo CPR, devem ser apresentadas pelo militar em julgamento, ao Chefe do DGP, dentro do prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da informação sobre a decisão daquele Chefe de Departamento com base em parecer da CPS.

3) A apreciação dos candidatos a oficial do QEMA deve seguir o estabelecido em calendário do Departamento de Ensino e Pesquisa, publicado em Portaria específica regulando o concurso de admissão à ECEME.

(Republicado por não ter constado as Normas no BE nº 23, de 5 de junho de 1998)

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 010, DE 16 DE JULHO DE 1998

Aprova as Normas Reguladoras de Funcionamento e Atuação da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.778, de 30 de setembro de 1983 (R-57), e de acordo com o inciso I do artigo 4º da Portaria nº 636, de 02 de outubro de 1995, do Estado-Maior do Exército, ouvida a Diretoria de Material de Aviação do Exército - DMAvEx, resolve:

Art.1º Aprovar as Normas Reguladoras para o Funcionamento e Atuação da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX).

Art.2º Determinar que a Diretoria de Material de Aviação do Exército tome as providências decorrentes.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS DE FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO NO EXTERIOR (COMFIMA-EX)

1 . FINALIDADE

Regular o planejamento, a coordenação e o controle das atividades da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior.

2 . MISSÕES

À Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior, criada pela Portaria Ministerial nº 636, de 02 de outubro de 1995, para fiscalizar a manutenção do material cuja reparação não pode ser feita no Brasil, fazer a interface nos assuntos de interesse da Diretoria de Material de Aviação do Exército com empresas estrangeiras sediadas na Europa e acompanhar cláusulas de contratos, cabem as seguintes missões:

- a . providenciar as informações e documentos necessários, visando homologar as empresas no exterior que serão contratadas pelo Exército Brasileiro;
- b . informar às empresas sobre o material enviado do Brasil para manutenção, acompanhar e controlar a recepção do material, verificando a conformidade das ações;
- c . ficar em condições de informar sobre as possibilidades e condições das empresas reparadoras, avaliando e sugerindo linhas de ação para a execução da manutenção;
- d . fiscalizar as avaliações técnicas e financeiras para o reparo dos equipamentos e componentes;
- e . avaliar o custo-benefício de reparo em equipamentos e componentes, considerando o orçamento e o parecer técnico da empresa reparadora e, sob determinadas condições, informar o resultado para decisão da DMAvEx;
- f . autorizar o início da manutenção mediante notificação escrita à empresa e, sob determinadas condições, após decisão da DMAvEx;
- g . acompanhar e controlar o material da Aviação do Exército por meio de relatórios individualizados, quando for o caso de anomalia, e por meio de relatórios mensais, em caso de rotina;
- h . fiscalizar, periodicamente, as condições de execução e os procedimentos de manutenção de reparadora para assegurar a confiabilidade dos trabalhos realizados;
- i . assegurar a incorporação de modificações técnicas (mandatória, recomendada e facultativa) no material em reparo, bem como a execução de trabalhos suplementares e/ou específicos, quando determinado pela DMAvEx;
- j . acompanhar e controlar a remessa do material reparado no exterior para o Brasil, e informar à DMAvEx;
- l . acompanhar e controlar os custos e todo o ciclo do material enviado para manutenção no exterior;
- m . manter as ligações necessárias com os diversos fabricantes franceses dos equipamentos e componentes para facilitar a realização da manutenção e as aquisições de suprimento, de modo a reduzir prazos e custos;
- n . solucionar os problemas técnicos que venham a ocorrer com material da Aviação do Exército , junto ao contratado, e acompanhar as modificações técnicas decorrentes ;
- o . conduzir, junto ao contratado, a solução de problemas de natureza administrativa ou de ordem contratual ou de interesse da Comissão do Exército Brasileiro em Washington - CEBW;
- p . apoiar o pessoal do Exército Brasileiro designado para cursos e estágios nos fabricantes franceses de equipamentos e componentes, quando determinado pelo DMB/ DMAvEx;
- q . prestar serviço de intérprete nos cursos e estágios, quando determinado pelo DMB/DMAvEx;
- r . participar, quando possível, de feiras, simpósios, encontros e reuniões de aviação na França, formulando relatórios a serem enviados à DMAvEx;
- s . manter a DMAvEx informada sobre as evoluções na área da manutenção, fabricação, emprego técnico e tático de material de interesse da Aviação do Exército;
- t . resolver problemas, encaminhar documentação, realizar traduções e tratar de outros assuntos de interesse da Aviação do Exército ou do Exército Brasileiro, quando determinado pelo DMB/DMAvEx; e
- u . ligar-se com o Adido do Exército com relação aos assuntos de natureza administrativa do interesse da Comissão ou de seus componentes.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JULHO DE 1998

Alteração de data de aniversário de Organização Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 02 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário do **5º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**, de 22 de janeiro de 1996 para 01 de outubro de 1996.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO S/Nº, DE 7 DE JULHO DE 1998

Ordem do Mérito Forças Armadas - Concessões

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Forças Armadas, Resolve,

Admitir nesta Ordem:

I - NO QUADRO ORDINÁRIO

a) No Grau de Oficial

.....
Coronel JOSÉ CARLOS DA SILVA
Coronel ROOSEVELT WILSON SANT'ANA
Coronel HAMILTON BONAT
.....

b) No Grau de Cavaleiro

.....
Capitão QAO FRANCISCO JOSÉ PEREIRA BARCELLOS

II - NO QUADRO SUPLEMENTAR

No Grau de Cavaleiro

Subtenente DOMINGOS CLÓVIS PINHEIRO
.....

(DOU nº 129, de 9 de julho de 1998)

DECRETO S/Nº, DE 15 DE JULHO DE 1998

Ordem do Mérito Forças Armadas - Concessões - Promoções

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Forças Armadas, resolve,

Admitir nesta Ordem

I - NO QUADRO ORDINÁRIO

a) No Grau de Comendador

General-de-Divisão (Med) SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA
.....
General-de-Brigada CLÁUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO
General-de-Brigada(Erg Mil) DILSON CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES
General-de-Brigada RICARDO BARBALHO LAMELLAS
General-de-Brigada PAULO ROBERTO LARANJEIRA CALDAS
General-de-Brigada MARCO ANTÔNIO TILSCHER SARAIVA
General-de-Brigada PEDRO FERNANDO MALTA
General-de-Brigada AKIRA OBARA
General-de-Brigada JOSÉ BATISTA DE QUEIRÓZ
General-de-Brigada RENALDO QUINTAS MAGIOLI

General-de-Brigada FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
General-de-Brigada ULISSES LISBOA PERAZZO LANNES

.....
b) No Grau de Oficial

.....
Coronel JORGE ALVES DE CARVALHO
Coronel RENATO JOAQUIM FERRAREZI
Coronel RENE JAIR FAGUNDES
Coronel (Med) PLOTINO LADEIRA DA MATTA
Coronel JOÃO ARTUR BANDEIRA SETTE
Coronel DALVINO VILLAR
Coronel NILSON CALDAS ANANIAS

c) No Grau de Cavaleiro

.....
2º Ten QAO JOSÉ EURÍPIDES BEZERRA DE MORAES
2º Ten QAO PAULO FONTENELE FIGUEIRA

II - NO QUADRO SUPLEMENTAR

.....
d) No Grau de Cavaleiro

.....
Subtenente ROBERTO KRAUSE
1º Sargento SÉRGIO ANTÔNIO ROHL

.....
e) Organizações Militares

.....
Regimento Escola de Cavalaria
.....

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Forças Armadas, resolve,

Promover nesta Ordem

I - NO QUADRO ORDINÁRIO

a) Ao Grau de Grã-Cruz

General-de Exército EDSON ALVES MEY

b) Ao Grau de Grande-Oficial

General-de-Exército ARBY ILGO RECH
General-de-Exército FREDERICO FARIA SODRÉ DE CASTRO

.....
General-de-Divisão LICINIO NUNES DE MIRANDA FILHO
General-de-Divisão HORÁCIO RAPOSO BORGES NETO
General-de-Divisão JOELCIO DE CAMPOS SILVEIRA
General-de-Divisão ALCEDIR PEREIRA LOPES
General-de-Divisão REYNALDO PAIM SAMPAIO
General-de-Divisão MAX HOERTEL
General-de-Divisão CARLOS PATRÍCIO FREITAS PEREIRA
General-de-Divisão NELSON BORGES MOLINARI
General-de-Divisão VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO

.....
c) Ao Grau de Comendador
.....

General-de-Divisão	ADALBERTO IMBRÓSIO
General-de-Divisão	MANOEL LUÍS VADEVEZ CASTRO
.....	
General-de-Brigada	ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA
General-de-Brigada	NELSON BEUST
General-de-Brigada	SERGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO
General-de-Brigada	ROBERTO LUIZ CALHEIROS DE CERQUEIRA
General-de-Brigada (Int)	JOSÉ ANDRÉ TAUIL
General-de-Brigada (Eng MI)	ANTONIO ROBERTO NOGUEIRA TERRA
General-de-Brigada	ENZO MARTINS PERI
General-de-Brigada	RENATO CESAR TIBAU DA COSTA
.....	

(DOU nº 137, de 21 de julho de 1998)

Exonerações - Nomeações

DECRETOS S/Nº, DE 20 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, resolve

EXONERAR

o Coronel da Arma de Infantaria LUIZ ANTONIO MORAES BARROS, do cargo de Adido das Forças Armadas junto à Embaixada do Brasil em Angola, a contar de 1º de fevereiro de 1999.

NOMEAR

para o mesmo cargo o Coronel da Arma de Infantaria PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA, pelo prazo de dois anos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, resolve

EXONERAR

– o General-de-Divisão AGNALDO DEL NERO AUGUSTO, da função de Membro Titular do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Ministério do Exército.

– o General-de-Divisão EDISON NAZARETH ALVES, da função de Membro Suplente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Ministério do Exército.

– o General-de-Divisão MARCELLO RUFINO DOS SANTOS, da função de Membro Titular do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

– o General-de-Brigada MARCIO DE MOURA BARROS, da função de Membro Suplente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

– o Bacharel EDSON SOARES FERREIRA, da função de Membro Titular do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Banco do Brasil S/A.

– o Bacharel PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, da função de Membro Suplente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Banco do Brasil S/A.

NOMEAR

– o General-de-Divisão LUIZ SELDON DA SILVA MUNIZ, para a função de Membro Titular, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Ministério do Exército.

– o General-de-Brigada JAIRO ANTÔNIO DOS SANTOS, para a função de Membro Suplente, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Ministério do Exército.

– o General-de-Brigada LUIZ CARLOS MINUSSI, para a função de Membro Titular, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

– o Coronel EDNEY DE RESENDE MOURA, para a função de Membro Suplente, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

– o Bacharel HUGO DANTAS PEREIRA, para a função de Membro Titular, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Banco do Brasil S/A.

– o Bacharel DOUGLAS MACEDO, para a função de Membro Suplente, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Banco do Brasil S/A.

DECRETO S/Nº, DE 20 DE JULHO DE 1998

Nomeação sem efeito

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o art. 2º do Decreto nº 2.684, de 22 de julho de 1998, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

no Decreto de 17 de fevereiro de 98, publicado no Diário Oficial nº 34, Seção 2, de 18 do mesmo mês e ano, a parte relativa à nomeação do General-de-Brigada Médico **OSMARIO VILLATORE** para o cargo de Inspetor de Saúde do Comando Militar do Sul.

(DOU nº 137, de 21 de julho de 1998)

MINISTRO DO EXÉRCITO

Designações

PORTARIA Nº 380, DE 7 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Gen Bda DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, Diretor de Assistência Social, acompanhado do Cap Med SÉRGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI, do HGPA, para viajar aos Estados Unidos da América, no período de 13 a 17 de julho do corrente ano, para tratar de assuntos relativos a Tratamento de Saúde no Exterior/FUSEx, nas cidades de Miami e Washington/DC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 381, DE 7 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Cel Cav SÉRGIO MOREIRA CAZARIM, do Cmdo CMO, para participar do 1º Seminário Iberoamericano de Medicina Veterinária Militar, a realizar-se em Santiago/Chile, no período de 20 a 24 de julho do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 382, DE 9 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Gen Bda JOSÉ BENEDITO BARROS MOREIRA e o Maj Inf YGOR MOREIRA DE LIMA, ambos da DMAVEx, para realizarem visita técnica ao Destacamento da Aviação do Exército do Grupo de Apoio à MOME(PATUCA/EQUADOR), no período de 31 Ago a 04 Set 98.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 383, DE 9 DE JUNHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Gen Bda ULISSES LISBOA PERAZZO LANNES e o Cel Inf LUIS CARLOS GUEDES, ambos do EME, para participarem da I Reunião entre o Estado-Maior da Forças Armadas, do Brasil, e o Estado-Maior Conjunto, da Argentina, a realizar-se em Buenos Aires/Argentina, no período de 23 a 27 de agosto do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 385, DE 10 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Cel Eng HÉLIO RÉGUA BARCELOS JUNIOR, do CComSEx e o Cel Inf ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SANTOS, do COTer, para participarem de Reunião sobre Atividades Aéreas, Cerimonial e Protocolo, relativos à Operação Cruzeiro do Sul/98, a realizar-se em Buenos Aires/Argentina, nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos da Escola de Sargentos das Armas, para realizarem Visita de Estudo às Escolas de Formação de Sargentos do Exército de Portugal (Atv X98/040-PVANA), em Lisboa/Portugal, no período de 20 a 24 de julho do corrente ano:

- Cap Inf MIGUEL LUIZ KOTHE JANNUZZI;
- Subten Cav JAIME PALUDO;
- 1º Sgt Eng ELIEZERMONTTEIRO DE LIMA; e
- 1º Sgt Inf LUIZ ANTONIO LOBO DA COSTA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército referente a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 399, DE 14 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar o 2º Sgt Com CIRILO METODIO ROJAS, do CIGE, para realizar estágio em fábricas de Material de Guerra Eletrônica (Atv V98/056), em Telaviv/Israel, no período de 31 de agosto a 01 de outubro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 400, DE 14 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar o Cap Com PAULO ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA, do CIGE, para realizar estágio em fábricas de Material de Guerra Eletrônica (Atv V98/055), em Telaviv/Israel, no período de 31 de agosto a 01 de outubro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 401, DE 14 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, resolve:

Designar o Cap QEM DOUGLAS MARCELO MERQUIOR, do IME, para desempenhar função no Centro de Verificação e Monitoramento de Bagdá/Iraque, integrando equipe da Comissão Especial das Nações Unidas, por um período aproximado e superior a três meses, com início previsto para o dia 1º de agosto do corrente ano.

A missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e com ônus para o Ministério do Exército, exceto no referente a passagens que correrão por conta da ONU.

PORTARIA Nº 402, DE 14 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar o Cap QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES e o 1º Ten QEM ALEXANDRE TASCETTO DE CASTRO, do IPE, para realizarem estágio em fábricas de Material de Defesa Química, Biológica e Nuclear (Atv V98/121), em Telaviv/Israel, no período de 31 de agosto a 23 de setembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 411, DE 16 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para realizarem Visita de Intercâmbio em Escolas de Formação de Sargentos (Atv X98/026), na Argentina e no Chile, no período de 04 a 07 de agosto do corrente ano:

- Cap Com MARCELO OZÓRIO PINTO, da EsSA;
- 3º Sgt Inf MÁRCIO ROCHA SARAIVA, e
- 3º Sgt Inf FÉLIX ANDRÉ MENDES, ambos do 17º B Fron;
- 3º Sgt Cav OSMIR DE ASSUMPÇÃO, do 12º R C Mec;
- 3º Sgt Art DARLAN FERREIRA RODRIGUES, do 7º GAC;
- 3º Sgt Eng EZAUL MACHADO RAMOS, da 4ª Cia E Cmb Mec;
- 3º Sgt Com LUCIANO ROSSA, do 19º R C Mec;
- 3º Sgt Com LUCIANO ANTÔNIO DA COSTA, do 14º B Log;
- 3º Sgt Sau HUDSON RODRIGUES LOPES, do HGuMBA;

- 3º Sgt MB Mec Op ALISSON ROGÉRIO CAETANO DE SIQUEIRA, do Pq R Mnt/7;
- 3º Sgt MB Mnt Vtr Auto DELMÁRIO ALVES RIBEIRO, do 44º BIMtz;
- 3º Sgt MB Mnt Armt JAIR NUNES PEREIRA, do 18º B Log;
- 3º Sgt Int JOAQUIM MENDESFILHO, do 17º BIS;
- 3º Sgt Topo CÁSSIO JOSÉ SOUZA DA COSTA, da Cia Cmnd 10ª RM;
- 3º Sgt Mnt Com GUSTAVO DALCAROBO FATURI, do 9º B Log;
- 3º Sgt Av Ap LEVI MOTA BALESTRA, e
- 3º Sgt Av Mnt FERNANDO DE OLIVEIRA, ambos do 2º Esqd Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército referente a diárias no exterior.

Medalha do Pacificador - Outorgações

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Art 2º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR COM PALMA** aos seguintes militares que em tempo de paz, no exercício de suas funções, se distinguiram por atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco de vida.

Major	Inf	FERNANDO ANTONIO DEMETERCO
Subtenente	Inf	LOURENÇO RÔMULO INNOCÊNCIO JÚNIOR
2º Sargento	MB Mnt Armt	JORGE LUIS BATISTA NOGUEIRA
Cabo	MB	SAMUEL CORREIA SOBRINHO

PORTARIA Nº 451, DE 30 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o item I do Art 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** aos seguintes militares:

Coronel	Inf	ADELINO DIAS COSTA BANDEIRA
Coronel	Inf	AMÉRICO ADNAUER HECKERT
Coronel	Inf	JOSÉ LUIS D'AVILA FERNANDES
Coronel	Inf	LUIZ ARTUR COELHO FERREIRA
Coronel	Inf	ITAMAR TORREZAM
Coronel	Inf	CAUBI DE ALCANTARA
Coronel	Inf	JAURO FRANCISCO DA SILVA
Coronel	Inf	IVAIR FREDERICO
Coronel	Cav	WALDIR JOSÉ RABUSKE
Coronel	Cav	OCTÁVIO AUGUSTO GUEDES DE FREITAS COSTA
Coronel	Cav	VASCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Coronel	Cav	NILO PAULO MOREIRA
Coronel	Cav	GUARACI ALEXANDRE VIEIRA COLLARES
Coronel	Cav	ROBERTO MÁRCIO MORAES
Coronel	Art	JOSÉ LUCAS DE SILVA
Coronel	Art	MÁRCIO JUSTO SIMÕES DOS REIS
Coronel	Eng	LUIS ALBERTO CORDEIRO DIAS

Coronel	Eng	HÉLIO MATHIAS PEREIRA
Coronel	Eng	JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Coronel	Eng	JOSÉ CLÁUDIO FRÓES DE MORAES
Coronel	Eng	CARLOS JOSÉ SAMPAIO MALAN
Coronel	Int	SÉRGIO SALVADOR MENDES
Coronel	Int	GABRIEL RAIMUNDO MAGNO PINTO
Coronel	Int	FRANCISCO JOSÉ ALCÂNTARA MATOS
Coronel	Com	DENIVART ALVES DA CRUZ
Coronel	Com	JORGE RODRIGUES DEODATO
Coronel	QMB	EDSON PIEROBON
Coronel	QEM	ANTÔNIO DEMÉTRIO BASSILI
Coronel	QEM	CICERO VIANNA DE ABREU
Coronel	Med	JUDILSON RIBEIRO GOMES
Coronel	R/Rm	NEI PAULO PANIZZUTTI
Coronel	R/Rm	MURILO RIBEIRO FLÔRES
Coronel	R/Rm	SÉRGIO MURILLO DE ALMEIDA CERQUEIRA
Coronel	R/Rm	RAUL FERNANDO MENEGHETTI REGADAS
Tenente-Coronel	Inf	ROBERTO LUIZ SOUSA DO AMARAL
Tenente-Coronel	Inf	JOÃO DA COSTA PAIVA FILHO
Tenente-Coronel	Inf	LUIZ ALBERTO DE BARROS SAMPAIO
Tenente-Coronel	Inf	ANGELO ANTONIO SADI
Tenente-Coronel	Inf	PAULO VALÉRIO DINIZ
Tenente-Coronel	Inf	RAUL JOSÉ DE ABREU STURARI
Tenente-Coronel	Inf	CLAYTON LUIZ SIMEONI
Tenente-Coronel	Inf	RICARDO RIBEIRO CAVALCANTI BAPTISTA
Tenente-Coronel	Inf	MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Tenente-Coronel	Inf	MARCUS ANTÔNIO NETTO SEREJO
Tenente-Coronel	Inf	JOSÉ RICARDO GODINHO RODRIGUES
Tenente-Coronel	Inf	PEDRO ARNALDO AMORIM VERRASTRO
Tenente-Coronel	Inf	MARCOS ANTÔNIO COSTA DE MENDONÇA
Tenente-Coronel	Inf	CLAUDIO BARROSO MAGNO FILHO
Tenente-Coronel	Inf	HAROLDO ASSAD CARNEIRO
Tenente-Coronel	Inf	GIOVANI DANELON BANDAS
Tenente-Coronel	Inf	ROGÉRIO RODRIGUES DIAS
Tenente-Coronel	Inf	JOSÉ DINOÁ MEDEIROS JÚNIOR
Tenente-Coronel	Inf	JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Inf	GIMILSON MARQUES DA SILVA
Tenente-Coronel	Inf	MAURO FERNANDO ARAGÃO MENDES
Tenente-Coronel	Inf	PAULO CESAR PAUL CRUZ
Tenente-Coronel	Inf	SÉRGIO FERREIRA DE LIMA
Tenente-Coronel	Inf	EDSON GOMES DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Inf	LUIZ CARLOS CASTELLI
Tenente-Coronel	Inf	MARIO ANTÔNIO RAMOS ANTUNES
Tenente-Coronel	Inf	JÚLIO CÉSAR DA SILVA BORBA
Tenente-Coronel	Inf	AUDÁLIO FERREIRA SOBRINHO
Tenente-Coronel	Inf	VINÍCIUS DE ALMEIDA MAGGIONI
Tenente-Coronel	Inf	SILFRAN MARTINS DE SOUZA
Tenente-Coronel	Inf	LUIZ HENRIQUE FRAZÃO CAMINHA
Tenente-Coronel	Inf	GEOVANI AMORIM DE FARIA

Tenente-Coronel	Inf	AMADEU HELDER JANJA FAÇANHA
Tenente-Coronel	Cav	PEDRO VITORINO CORDEIRO VARGAS
Tenente-Coronel	Cav	JULIO CESAR MONTEIRO DE VASCONCELOS
Tenente-Coronel	Cav	JOSÉ ANTÔNIO HERNANDES ALVAREZ
Tenente-Coronel	Cav	JOÃO GUMERCINDO DE ALMEIDA GUEDES
Tenente-Coronel	Cav	RICARDO MARTINS DUARTE DE AGUIAR
Tenente-Coronel	Cav	ANDRÉ CAVALCANTI FORTES
Tenente-Coronel	Cav	JOÃO PEDRO GAI TONDOLO
Tenente-Coronel	Cav	GUARACY ALBANO FREIRE LEAL
Tenente-Coronel	Cav	ANTÔNIO AUGUSTO BRISOLLA DE MOURA
Tenente-Coronel	Cav	SÉRGIO GONZALEZ BECKER
Tenente-Coronel	Cav	LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Tenente-Coronel	Cav	BAYARDO VELLOZO JACOBINA
Tenente-Coronel	Cav	MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS
Tenente-Coronel	Cav	JUAREZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Tenente-Coronel	Cav	MARIO GILBERTO DA SILVA LESCANO
Tenente-Coronel	Cav	GERALDO ANTONIO MIOTTO
Tenente-Coronel	Cav	MARCOS JOSÉ PAZ DO NASCIMENTO
Tenente-Coronel	Cav	LUIZ FERNANDO AZEVEDO GARRIDO
Tenente-Coronel	Cav	RICARDO ALVES DO NASCIMENTO
Tenente-Coronel	Cav	JOSÉ RICARDO PASCHOAL
Tenente-Coronel	Cav	FREDERICO LOSADA FRAZÃO PEREIRA JUNIOR
Tenente-Coronel	Cav	JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Tenente-Coronel	Cav	IVAN BRITES
Tenente-Coronel	Cav	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO SILVA
Tenente-Coronel	Cav	JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS
Tenente-Coronel	Cav	PAULO ROBERTO DE MIRANDA BARROS
Tenente-Coronel	Cav	JOÃO RICARDO SARAIVA TOMCZAK
Tenente-Coronel	Cav	CARLOS ROBERTO KENJI OBARA
Tenente-Coronel	Cav	MARCO AURÉLIO SILVA RODRIGUES
Tenente-Coronel	Cav	HELIO DE SOUZA FILHO
Tenente-Coronel	Art	JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA
Tenente-Coronel	Art	LUIZ ROBERTO DIAS NUNES
Tenente-Coronel	Art	ANTÔNIO FERNANDO ROSA DINI
Tenente-Coronel	Art	JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA
Tenente-Coronel	Art	GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO
Tenente-Coronel	Art	JOSEVALDO SOUZA OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Art	JOSÉ DO CARMO RODRIGUES
Tenente-Coronel	Art	ROBERTO DE SOUZA BEZERRA
Tenente-Coronel	Art	FRANCISCO NOVAES DE CARVALHO FILHO
Tenente-Coronel	Art	MANOEL LOPES DE LIMA NETO
Tenente-Coronel	Art	IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR
Tenente-Coronel	Art	LÚCIO CARNEIRO DE FREITAS
Tenente-Coronel	Art	MARCOS ANTÔNIO MANDARINI DE ALBUQUERQUE
Tenente-Coronel	Art	MARCO AURÉLIO GOMES DE MELLO
Tenente-Coronel	Art	LUIZ JUVENTINO SELVA
Tenente-Coronel	Art	ISMAEL SILVEIRA FILHO
Tenente-Coronel	Art	LUÍS CLAUDIO NETTO
Tenente-Coronel	Art	PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA

Tenente-Coronel	Art	ANTONINO DE JESUS BRUM
Tenente-Coronel	Eng	JOSÉ CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Eng	RONALD ARAUJO
Tenente-Coronel	Eng	FRANCISCO RANILSON DE MACEDO
Tenente-Coronel	Eng	LA VÍDSON GERMÍNIO CURTO
Tenente-Coronel	Eng	CARLOS ALBERTO DA CÁS
Tenente-Coronel	Eng	MARCOS ANTONIO FREITAS BARBOSA
Tenente-Coronel	Eng	WARNER GERALDO GOULART
Tenente-Coronel	Eng	FRANCISCO MAURÍCIO FREITAS UCHÔA
Tenente-Coronel	Int	OLYMPIO GUIMARÃES CORREA
Tenente-Coronel	Int	PAULO ISRAEL LOPES PEDROZO
Tenente-Coronel	Int	REGINALDO TRINDADE LISBOA
Tenente-Coronel	Int	NILO FEICHAS MARTINS
Tenente-Coronel	Int	ALDIVAN DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Tenente-Coronel	Int	ANTÔNIO ATTICO BIGATON JÚNIOR
Tenente-Coronel	Com	SERGIO DE SOUZA BUENO
Tenente-Coronel	Com	ANTÔNIO DOS SANTOS GUERRA NETO
Tenente-Coronel	Com	JÚLIO CÉSAR MEYER BANDEIRA
Tenente-Coronel	QMB	DOMINGOS VENTURA BRAZ
Tenente-Coronel	QMB	FÁBIO JOSÉ ALMEIDA
Tenente-Coronel	QMB	ROBERTO PEREIRA LAURIS
Tenente-Coronel	QMB	WAGNER ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO BARBOSA
Tenente-Coronel	QMB	ANTONIO DE PÁDUA BARBOSA DA SILVA
Tenente-Coronel	QMB	JORGE STARCK SILVA
Tenente-Coronel	QMB	CYRINO ALBERTO REBUELTA NEVES
Tenente-Coronel	QMB	JOSÉ GILBERTO MARTINS DE SOUZA
Tenente-Coronel	QMB	MARIO DO NASCIMENTO GOMES
Tenente-Coronel	QMB	JORGE LOUREIRO DIAS
Tenente-Coronel	QEM	JOSÉ ASDRÚBAL DA CUNHA RUSSO
Tenente-Coronel	QEM	LUIZ ANTONIO SILVEIRA LOPES
Tenente-Coronel	QEM	LUZARDO TEIXEIRA GOMES
Tenente-Coronel	QEM	EMÍLIO CARLOS ACOCELLA
Tenente-Coronel	QEM	ANTONIO JORGE VIÉGAS DE PAULA
Tenente-Coronel	Med	RICARDO FERNANDO MENDELSON DE CARVALHO
Tenente-Coronel	Med	ANTÔNIO ARRAES DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Med	EUSTÁQUIO FRANCO DE CARVALHO
Tenente-Coronel	Med	CARLOS JOSÉ VAZ DA SILVA
Tenente-Coronel	Dent	SERGIO TONIASSO
Tenente-Coronel	Dent	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE
Tenente-Coronel	Dent	JOSÉ HERNANI BRUZACA CASTRO
Tenente-Coronel	R/Rm	DOLY MENDES BOUCINHA
Tenente-Coronel	R/Rm	JOSÉ VALDIR REAL DE ANDRADE
Tenente-Coronel	R/Rm	JOSÉ ITALO HOLANDA PADILHA
Tenente-Coronel	R/Rm	WALDYR JANSEN DE MELLO
Major	Inf	CARLOS ALBERTO SALES CAVALCANTE
Major	Inf	MARCOS JOSÉ DA SILVA
Major	Inf	MÁRIO ROBERTO GABBI MATHEUS
Major	Inf	TENISSON DE OLIVEIRA E SILVA
Major	Inf	RICARDO BORGES

Major	Inf	CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO
Major	Inf	JOSÉ EDUARDO GONDIM FILHO
Major	Inf	ROBERTO ESCOTO
Major	Inf	GIL HERMÍNIO ROCHA
Major	Inf	EDSON BELLINI CHIAVEGATTO
Major	Inf	EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Major	Inf	MAURO DE ASSIS FOURNIER
Major	Inf	JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO
Major	Inf	ANÍSIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Major	Cav	MÁRIO NEDI ROSA SEVERO
Major	Cav	RAUL CÉSAR GONÇALVES RECHE
Major	Cav	MÁRIO LUIZ DE OLIVEIRA
Major	Cav	PAULO ROBERTO CARDOSO
Major	Cav	ILTON BARBOSA
Major	Cav	ROGERIO GOMES DA COSTA
Major	Cav	IVAN MOREIRA PAZ
Major	Cav	LUIZ PAULO COSTA PIMENTEL
Major	Art	CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO
Major	Art	NAZARENO JANUÁRIO DA SILVA
Major	Art	WALLACE VIANNA MARTINS JUNIOR
Major	Art	ADALBERTO CORRÊA DE ALMEIDA
Major	Art	RICARDO HAMPEL VICENTE
Major	Art	EDISON JOSÉ MILANELLO
Major	Art	EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER
Major	Art	RICARDO RODRIGUES CANHACI
Major	Art	GUILHERME GOMES DA SILVA
Major	Art	EDSON PIRES DE SOUZA
Major	Eng	OZAEI TEODÓSIO DE MELO
Major	Eng	MÁRCIO VELLOSO GUIMARÃES
Major	Eng	ÉDISON MARTINS LEMES
Major	Eng	JOSÉ LUIZ VIEIRA MARTINS
Major	Eng	ROSSINI DE OLIVEIRA WANDERLEY
Major	Eng	ANDRÉ CEZAR SIQUEIRA
Major	Eng	WILSON ROCHA FERREIRA
Major	Int	EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES
Major	Int	CLEVERSON BOECHAT TINOCO PONCIANO
Major	Int	JORGE LUIZ ALVES
Major	Int	ODIR MARTINS DE SOUZA
Major	Com	JULIO CEZAR PIMENTEL DE SANTANA
Major	QMB	MÁXIMO SEIGO SUZUKI
Major	QMB	GUILHERME CESAR FRANCO FREIRE
Major	QMB	PAULO SÉRGIO PEDROSA MENDES
Major	Farm	GILMAR CORRÊA DE FIGUEIREDO
Major	R/Rm	HOMERO VOGES CUNHA
Capitão	Inf	FERNANDO TELLES FERREIRA BANDEIRA
Capitão	Inf	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
Capitão	Inf	ALGACIR ANTONIO POLSIN
Capitão	Inf	ANTONIO ÉLCIO FRANCO FILHO
Capitão	Inf	JEFFERSON HERNANDES

Capitão	Inf	MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA
Capitão	Inf	LUIZ GONZAGA DE LIMA JUNIOR
Capitão	Inf	LUIZ CYRILLO DE LIMA JUNIOR
Capitão	Cav	JOSIAS PEDROTTI DA ROSA
Capitão	Cav	MAURO MACEDO MACHADO
Capitão	Art	KLEBER NUNES DE VASCONCELOS
Capitão	Art	ALAN SAMPAIO SANTOS
Capitão	Art	GERSON DE MOURA FREITAS
Capitão	Art	CARLOS HENRIQUE TECHE
Capitão	Eng	WESLEY VANNUCHI
Capitão	Eng	FERNANDO MIRANDA DO CARMO
Capitão	Eng	ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JUNIOR
Capitão	Eng	EDUARDO DE MOURA GOMES
Capitão	Com	MÁRCIO TEIXEIRA DE CAMPOS
Capitão	Com	CLÁUDIO SENKO PENKAL
Capitão	QEM	ALEXANDRE CARVALHO DE ARAUJO
Capitão	QEM	ROBERTO QUINTANILHA DE LIMA
Capitão	Farm	LÚCIO APARECIDO LUIZ
Capitão	QAO Adm G	LUIZ CARLOS EVANGELISTA
Capitão	QAO Adm G	ODACIR DA CUNHA SANTOS
Capitão	QAO Adm G	IARAVI PEDROSO SAMPAIO
Capitão	QAO Adm G	EVELSON ROCHA DA SILVA
Capitão	QAO Adm G	MILTON MACHADO DOS REIS
Capitão	QAO/MB	DEODORO RAMOS COELHO
Capitão	R/Rm	JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE
Capitão	R/Rm	LUIZ ANTONIO LEMES DOS REIS
1º Tenente	QAO Adm G	INGO POLZIN
1º Tenente	QAO Adm G	RAIMUNDO CARVALHO SAMPAIO
1º Tenente	QAO Adm G	CLAUDEMIR EVARISTO DA SILVA
1º Tenente	QAO Adm G	FRANCISCO SALVADOR TEIXEIRA CYRILLO
1º Tenente	QAO Adm G	JORGE KIYOHARA
1º Tenente	QAO Adm G	IVANILDO MANOEL SERINO
1º Tenente	QAO Adm G	CARLOS ALBERTO FERREIRA CRISTINO
1º Tenente	QAO/MB	EDGAR CARDOSO DOS SANTOS
1º Tenente	QCO	JOÃO LUIS ZORZO
1º Tenente	QCO	NILO GIRIBONE DE CASTRO
1º Tenente	QCO	JOÃO BATISTA EVANGELISTA MENDES
1º Tenente	QAO Adm G	NORBERTO ANTONIO DE SALES MARCONDES
1º Tenente	Refo	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
2º Tenente	QAO Adm G	TELMO CORREIA DA SILVA
2º Tenente	QAO Adm G	LUIZ CARLOS DA SILVA
2º Tenente	QAO Adm G	GLAUTO LISBOA MELO
2º Tenente	QAO Adm G	ADEMIR ALVES DE LIRA
2º Tenente	QAO Adm G	VALDIR GARCIA DA COSTA
2º Tenente	QAO Adm G	ROBERTO RODRIGUES TAVARES
2º Tenente	QAO Adm G	PAULO SÉRGIO MENDES DA SILVA
2º Tenente	QAO Adm G	ADALBERTO VIEIRA DE MELO
2º Tenente	QAO Adm G	MOACIR JOSÉ CABALCHINI
2º Tenente	QAO Adm G	ANTÔNIO PAULO BELEZIA

2° Tenente	QAO Adm G	WALDEMIR MARQUES
2° Tenente	QAO Adm G	OSNY BANKS MACHADO
2° Tenente	QAO Adm G	CELSO CASTRO DA SILVA
2° Tenente	QAO Adm G	AIRTON MARQUES DE MOURA
2° Tenente	QAO Adm G	CLAYTON DUTRA DOS REIS
2° Tenente	QAO Adm G	IZABELINO RITO ECHEVERRIA
2° Tenente	QAO Adm G	JESSE FERREIRA DA SILVA
2° Tenente	QAO Adm G	ARNO FRANCISCO QUINTANA DE FREITAS
2° Tenente	QAO Adm G	NILO EDISON MENDES BORGES
2° Tenente	QAO Adm G	PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA
2° Tenente	QAO Adm G	ROBERTO NASCIMENTO MATTAS
2° Tenente	QAO Adm G	JUVÊNIO DE JESUS E SILVA
2° Tenente	QAO Adm G	NILDSEM RODRIGUES DA SILVA
2° Tenente	QAO Adm G	ANTONIO JOSÉ FILHO
2° Tenente	QAO MB	ANTÔNIO POLSAQUE NETO
2° Tenente	QAO MB	FRANCISCO MACÁRIO DOS SANTOS
2° Tenente	QAO Mus	ERIK GONÇALVES DOS SANTOS
2° Tenente	R/Rm	ANTÔNIO LEITE AMAZONAS
Subtenente	Inf	ADEMIR HUGO
Subtenente	Inf	GILBERTO NASCIMENTO FILHO
Subtenente	Inf	CARLOS BENEDITO CARRERA
Subtenente	Inf	PAULO REIS DE SOUZA
Subtenente	Inf	ANTONIO GODOY BATISTA
Subtenente	Inf	DARCI NAHORN
Subtenente	Inf	IVALDO GONÇALVES LOBATO
Subtenente	Inf	JOÃO GOMES FILHO
Subtenente	Inf	HILDEBRANDO DOS SANTOS
Subtenente	Inf	NELSON EDSON DE PAULA
Subtenente	Inf	HAMILTON PINTO PINHEIRO
Subtenente	Inf	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Subtenente	Inf	HERCULANO MELO DE OLIVEIRA
Subtenente	Inf	PAULO ROBERTO DA SILVA RAULINO
Subtenente	Inf	EDELZITO DE SOUZA LEAL
Subtenente	Inf	PAULO ROBERTO FERREIRA
Subtenente	Inf	JOSÉ LUIZ
Subtenente	Inf	RENATO MEOTTI
Subtenente	Inf	LUIZ PAULO WEBER
Subtenente	Inf	CARLOS JOSÉ FERREIRA
Subtenente	Inf	CARMENIO DE SOUZA
Subtenente	Inf	BRENO ALOÍSIO SCHMIDT
Subtenente	Inf	VLANDERNI DO NASCIMENTO
Subtenente	Inf	EDUARDO GUIMARÃES DE BRITTO
Subtenente	Inf	PAULO JORGE REIS
Subtenente	Cav	JAIR SOARES DE CASTRO
Subtenente	Cav	RIBAMAR MENDES PEREIRA
Subtenente	Cav	MARCONDES DE FREITAS UCHOA
Subtenente	Cav	PAULO ROBERTO RODRIGUES
Subtenente	Cav	VALDIR FERNANDES DE MACEDO
Subtenente	Cav	ADÃO DONATO MASERA

Subtenente	Cav	DALCÍRIO COPA FILHO
Subtenente	Cav	LUIZ CARLOS DA SILVA BARBOSA
Subtenente	Cav	ARIDEU CURVELLO LOPES
Subtenente	Art	FRANCISCO PASCHOAL SEVERO FILHO
Subtenente	Art	DAVID FERNANDES PEREIRA SOBRINHO
Subtenente	Art	OSMAR FERREIRA DA COSTA
Subtenente	Art	MANUEL CASSIMIRO NETO
Subtenente	Art	LUIZ MACHADO DE CASTRO
Subtenente	Art	NILTON FERREIRA LIMA
Subtenente	Eng	EVANDRO MELO PEREIRA
Subtenente	Eng	JERÔNIMO PANDOLFO
Subtenente	Eng	PAULO REGIS MULLER
Subtenente	Int	ALAONE NAVARRO DA COSTA
Subtenente	Int	JOSÉ IVAN DE LIMA
Subtenente	Int	VANILDO MENDES VIEIRA
Subtenente	Int	REYNALDO DOS SANTOS PAIVA
Subtenente	Int	IVANILDO RODRIGUES DE FREITAS
Subtenente	Com	AGNELO DA LUZ PINTO
Subtenente	Com	WILTON MAGELA DE OLIVEIRA
Subtenente	Com	HÉLIO LONGONI PLAUTZ
Subtenente	Com	JORGE TADEU RODRIGUES
Subtenente	Com	NERI SCOLARI SPERANDEI
Subtenente	Com	CALAZANS SIQUEIRA JACQUES
Subtenente	Mnt Com	JOVINO BRAS LANDOSKI
Subtenente	Mnt Com	RUIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
Subtenente	Mnt Com	JOÃO LUCAS NETO
Subtenente	Mnt Com	LUIZ GONZAGA LISBOA DUARTE
Subtenente	Mnt Com	PAULO ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO
Subtenente	Mnt Com	IVO INÁCIO DA ROCHA MAYER
Subtenente	MB Mnt Armt	GETÚLIO SILVEIRA DA TRINDADE
Subtenente	MB Mec Op	JOSUÉ LOPES FONTOURA
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	ALBERTO MONTEIRO ROCHA
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	LUIZ ALVES PEREIRA
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	JOSÉ ALVARO CASTRO BRASIL
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	EDSON ROMEU DO NASCIMENTO
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	ANTONIONODÁRIO DE MOURA LIMA
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	AILSON PINTO MOREIRA
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	NERI ANTONIO AMARAL MACHADO
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	JOSÉ EUCLIDES ZANOELLO
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	MARCO ANTÔNIO DOS REIS
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	WILSON ROBERTO DE ANDRADE
Subtenente	MB Mec Vtr Auto	ISRAEL CORRÊA
Subtenente	MB Sup	FLÁVIO COSTA MARTELLET
Subtenente	MB Sup	JOSÉ VICENTE CHRIST
Subtenente	Av Ap	PAULO ROBERTO CAMPOS COBRA
Subtenente	Sau	ALDEMIR FERNANDES
Subtenente	Sau	HUMBERTO MUSTAFA DO VALLE
Subtenente	Sau	ARI GOMES FILHO
Subtenente	Topo	JARBAS CORREA RAMOS

Subtenente	Topo	ISMAEL DIAS DOS REIS
Subtenente	Topo	CARLOS ALBERTO RAMOS DE MORAIS
Subtenente	Mus	WAGNER GARCIA DE SOUZA
Subtenente	Refo	GIBELINO MINUZZI
1º Sargento	Inf	JOSUÉ TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Sargento	Inf	JAIR FERNANDES CAMILO
1º Sargento	Inf	TARGINO ANTONIO DE SOUZA
1º Sargento	Inf	MAURÍCIO CARVALHO DE MORAES
1º Sargento	Inf	OTÍLIO BERGOLI DA COSTA
1º Sargento	Inf	DARCIZALEM JOSÉ GONÇALVES
1º Sargento	Inf	JOAS BATISTA DE MENEZES
1º Sargento	Inf	VILMAR BATISTA DE SOUSA
1º Sargento	Inf	EDSON LUIS CARDOSO FLORES
1º Sargento	Inf	AILTON MARCIANO DOS SANTOS
1º Sargento	Inf	MARCOS ANTÔNIO WOLOSZYN
1º Sargento	Inf	ANTÔNIO AUGUSTO SOUZA CARDOSO DA SILVA
1º Sargento	Inf	JOSÉ SOLANO BRANCO
1º Sargento	Inf	IVAÍ MAGDALENA PINTO
1º Sargento	Inf	EDUARDO CARVALHO DE VIEIRA
1º Sargento	Inf	LEONEL PROCÓPIO DO NASCIMENTO
1º Sargento	Inf	RICARDO JACOB OSTWALD
1º Sargento	Inf	MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA
1º Sargento	Inf	MARCOS ANTONIO DURIGAN
1º Sargento	Inf	JORGE DANILO DE OLIVEIRA
1º Sargento	Cav	JOÃO LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO
1º Sargento	Cav	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
1º Sargento	Cav	LINO AFONSO DE BASTIANI
1º Sargento	Cav	ENÉAS ANTÔNIO DE FIGUEIREDO
1º Sargento	Cav	WANDERLEI CUNHA
1º Sargento	Cav	JORGE EUCLIDES ALDICIR CONTREIRA
1º Sargento	Cav	JOSEMAR DA SILVA FIORIN
1º Sargento	Cav	CELSO RODRIGUES DA SILVA
1º Sargento	Cav	ERLEI ANTONIO ZÔRZO
1º Sargento	Cav	SÉRGIO MAIA DA SILVA
1º Sargento	Cav	EDER FARAH DOMINGUES
1º Sargento	Cav	MARCELLO LUIS DE SOUZA BORGES
1º Sargento	Art	JOSÉ UBIRAJARA MARTINS
1º Sargento	Art	NEI GILBERTO CORREIA BOMICIELI
1º Sargento	Art	JOSÉ ALBERTO MOURA DOS SANTOS
1º Sargento	Art	JOSÉ MINOTTO
1º Sargento	Art	LUIZ CARLOS FERRARI
1º Sargento	Art	LUIZ FERNANDO BORELLA DE SOUZA
1º Sargento	Art	VALDIR JOSÉ PINTO
1º Sargento	Art	JOSÉ RONALDO TASSOTTI
1º Sargento	Eng	ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA
1º Sargento	Eng	JOÃO NELSON D'ANGELO DE MOURA
1º Sargento	Int	VALMOR GIARETTON
1º Sargento	Int	MIGUEL VAREIRO
1º Sargento	Int	EDÉSIO JOSÉ DA SILVA

1° Sargento	Int	JOSÉ IVANILDO ANSELMO ALVES
1° Sargento	Int	GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA
1° Sargento	Int	RAUL GARCIA BRAVO
1° Sargento	Int	ZANEL ROGÉRIO DA SILVA ESCOBAR
1° Sargento	Int	PEDRO FERREIRA MARQUES
1° Sargento	Com	REINALDO DOMINGUES VERAS
1° Sargento	Com	ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS
1° Sargento	Mnt Com	DIRCEU BATISTA DE SOUZA
1° Sargento	Mnt Com	LUÍS MORAES SILVA
1° Sargento	MB Mnt Armt	EDEMAR RÄDER
1° Sargento	MB Mec Op	AMAURI BELO DA SILVA
1° Sargento	MB Mec Op	JOSÉ MAURO MALHEIRO MAIA
1° Sargento	MB Mec Vtr Auto	VICENTERIBEIRO DO NASCIMENTO
1° Sargento	MB Mec Vtr Auto	VILMO ANTÔNIO MARIAN
1° Sargento	MB Mec Vtr Auto	ALOÍSIO GERSON DA ROCHA
1° Sargento	Av Mnt	ALAOR LUIZ NEVES SAMPAIO
1° Sargento	Sau	JOÃO CARLOS GERHEIM INFANTE
1° Sargento	Sau	JOSÉ HÉLIO SALES FEITOSA
2° Sargento	Int	ANTONIO CARLOS CARDOSO
2° Sargento	MB Mnt Armt	MANOEL DOMINGOS FARIAS RENDEIRO JÚNIOR
2° Sargento	MB Mec Op	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
3° Sargento	QE	FRANCISCO LOPES DA SILVA
3° Sargento	QE	EDSON RIBEIRO DA SILVA
3° Sargento	QE	ADEMIR SOUZA ELGUY
3° Sargento	QE	SÉRGIO JARDIM DA ROCHA
3° Sargento	QE	SINVALDO SOARES DA MOTA
3° Sargento	Refo	WALDEMIRO DA COSTA PIMENTEL
Taifeiro	1ª Classe	ELPÍDIO ANTONIO ANGNES

PORTARIA Nº 452 , DE 30 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o item III do Art 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** aos seguintes militares e personalidades civis estrangeiras:

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Major THOMAS HAMILTON EVANS IV

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Major JOSE MARTINEZ ROCHA

REPÚBLICA DE ANGOLA

Tenente-Coronel ADÉLIO JOSÉ DE CARVALHO

Tenente-Coronel MOISÉS ANTÔNIO

REPÚBLICA ARGENTINA

Major ALEJANDRO JOSE SCARRAMBERG

REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Tenente-Coronel CARLOS SEJAS CALICHO

REPÚBLICA DO CHILE

Tenente-Coronel ALEJANDRO MOREL CONCHA

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

General-de-Brigada HECTOR CAMPO PLATA
Coronel GONÇALO BAUTISTA SANDOVAL
Tenente-Coronel EDILBERTO MEJIA BAEZ
Tenente-Coronel LUIS ALFONSO ZAPATA URIBE

REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

Major BRASSINGTON GRANVILLE REYNOLDS JÚNIOR

REPÚBLICA DE EL SALVADOR

Major ROBERTO OSWALDO MÉNDEZ SÁNCHEZ

REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA

Major DAVID AONDOVER NYAM KORCHIA
Majors BENNETH CHUKWUDI ODUNUKWE

REPÚBLICA DA GUATEMALA

Gen Bda HECTOR MARIO BARRIOS CELADA
Majors ODBER ENRIQUE ARGUETA MÉRIDA
Majors EDWIN GIOVANNI PACAY PAREDES

REPÚBLICA ITALIANA

Sacerdote CAPELLI SIMONE

REPÚBLICA DO LÍBANO

Senhor ARTIN SANOSSIAN

REPÚBLICA DO PARAGUAI

Major FÁBIO RUPERTO MARTINETTI GONZALEZ

REPÚBLICA DO PERU

Coronel LUIS ALBERTO MUNÓZ DIAZ
Majors MARIO JAVIER YALE AVILA
Majors PRÓSPERO OTONIEL DÍAZ ARRUÉ

REPÚBLICA PORTUGUESA

Tenente-Coronel FAUSTINO ALVES LUCAS HILÁRIO
Tenente-Coronel CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR SANTOS
Senhor ALBERTO FERREIRA DA COSTA
Senhor AURÉLIO FERNANDO DE BRITO SECO
Senhor JOÃO TAVARES
Senhor JOAQUIM LOPES DA CUNHA FAVA
Senhora MARIA DA GRAÇA HART NEWTON DA FONSECA

REPÚBLICA DO SURINAME

Tenente-Coronel HANS HERMAN JANNASCH

Major

HENK JOZEF MOHAMATSAID

REPÚBLICA DA VENEZUELA

General-de-Brigada

ROMEL JOSÉ FUENMAYORLEÓN

General-de-Brigada

RUBEN DARIO SILVA RUIZ

Tenente-Coronel

WILSON RICARDO CASTILLO FLORES

PORTARIA Nº 453, DE 30 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o item IV do Art 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** aos seguintes militares:

MARINHA

Contra-Almirante

ROBERTO CIMINELLI

Contra-Almirante

SÉRGIO LOESCH SOARES

Contra-Almirante (EN)

ROBERTO DA SILVA LEGEY

Contra-Almirante

LUIZ SÉRGIO ONETO ARAÚJO

Capitão-de-Mar-e-Guerra(FN)

ÁLVARO AUGUSTO DIAS MONTEIRO

Capitão-de-Mar-e-Guerra

LUIZ AUGUSTO CORREIA

Capitão-de-Mar-e-Guerra

MARCÉLIO CARMO DE CASTRO DIAS

Capitão-de-Mar-e-Guerra

JOSÉ CARLOS CARDOSO

Capitão-de-Mar-e-Guerra(FN)

CARLOS ALBERTO AMIM TORRES QUINTANILHA

Capitão-de-Mar-e-Guerra

ADERBAL CORRÊA DE SÁ

Capitão-de-Mar-e-Guerra

LUIZ ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA

Capitão-de-Mar-e-Guerra

JOÃO AFONSO PRADO MAIA DE FARIA

Capitão-de-Mar-e-Guerra(FN)

CARLOS ALFREDO VICENTE LEITÃO

Capitão-de-Mar-e-Guerra

MANOEL ANTONIO DA COSTA NETO

Capitão-de-Mar-e-Guerra(T)

LAURI RUI RAMOS

Capitão-de-Fragata

ROBERTO SCHNARNDORF

Capitão-de-Fragata (IM)

MARCIO DA SILVA ROSA

Capitão-de-Fragata (IM)

CÍCERO PIRES VIANNA

Capitão-de-Corveta (FN)

RICARDO TANNENBAUM NUÑEZ

Capitão-de-Corveta

CARLOS ALBERTO DE SOUZA FILHO

Capitão-de-Corveta (MD)

JUSSARA VENTURINI

AERONÁUTICA

Brigadeiro-do-Ar

PAULO FERNANDO DE SANTA CLARA RAMOS

Brigadeiro-do-Ar

IRINEU RODRIGUES NETO

Brigadeiro-do-Ar

SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Brigadeiro-do-Ar	AMÉRICO SOARES FILHO
Brigadeiro-do-Ar	CÉSAR COSTA
Coronel Eng	JOSÉ LUCIANO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
Coronel Av	ZILMAR ANTUNES DE FREITAS
Coronel Av	JORGE CALVÁRIO DOS SANTOS
Coronel Av	CARLOS ANIBAL PYLES PATTO
Coronel Av	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Coronel Av	ADOLFO JAIR BISCAÍNO AZAMBUJA
Coronel Av	ANTONIO JUNQUEIRA
Coronel Av	LAUDARES ABEL PREZZI
Coronel Av	ABNER MEDEIROS CORREIA
Coronel R/Rm	OLAVO NOGUEIRA DELL'ISOLA
Tenente-Coronel Av	OSMAR ANTONIO GADDO
Tenente-Coronel Av	OSVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Tenente-Coronel Av	MARCELO MÁRIO DE HOLANDA COUTINHO
Tenente-Coronel Av	ANTONIO FERNANDO CECCHI
Tenente-Coronel Av	ROBINSON VELLOSO FILHO
Tenente-Coronel Av	EDGEL VELASCO BARCELLOS
Tenente-Coronel Av	REINALDO SILVA SIMIÃO
Tenente-Coronel Av	PAULO DIOCLECY GARCIA VIEIRA
Tenente-Coronel Av	ELSON BARRETO PASSOS
Tenente-Coronel Av	NELSON AUGUSTO BACELLAR GONÇALVES

PORTARIA Nº 454, DE 30 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o item V do Art 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** aos seguintes policiais e bombeiros militares:

ESTADO DO AMAZONAS

Coronel	PM	WILDE DE AZEVEDO BENTES
Coronel	PM	RAIMUNDO GUTEMBERG SOARES

DISTRITO FEDERAL

Coronel	BM R/Rm	CÍCERO VALMIR LIMA
Tenente-Coronel	PM	GLENIO ERVANDIL FARIA DA COSTA
Major	BM	SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD
Major	PM	EDUARDO ADOLFO DIAS FERREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Coronel	PM	MÁRCIO LOPES PORTO
---------	----	--------------------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Coronel	PM	EMÍLIO QUINELLATOFILHO
Tenente-Coronel	PM	PAULO CESAR AMENDOLA DE SOUZA
Subtenente	PM	ALBERTO MEDEIROS DE ANDRADE
Subtenente	BM	FLORISVALDO SANTOS ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Coronel	PM	CARLOS ALBERTO DE CAMARGO
Coronel	PM R/Rm	JÚLIO BONONETO
Coronel	PM R/Rm	JAYR BENEDICTO CONTE
Major	PM	LUIZ FLAVIANO FURTADO

PORTARIA Nº 455, DE 30 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o item V do Art 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** às seguintes personalidades civis:

Doutor	AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA
Doutor	ALDEMIR DE MIRANDA MACHADO
Doutor	ALOISIO VASCONCELOS BRAGA
Deputado Federal	ÁLVARO BASTOS DO VALLE
Doutor	ÁLVARO NUNES DE OLIVEIRA
Senhora	ANA MARIA BRUZDZENSKY DE FARIA
Doutora	ANA PAULA SAMPAIO DE QUEIROZ BANDEIRA LINS
Senhora	ANALINA FERREIRA DE SOUZA
Senhora	ANALOIZA FRANCISCA DE QUEIROS ARAÚJO
Doutor	ANDRÉ PUCCINELI
Senhora	ÂNGELA LUMACK DO MONTE
Doutora	ÂNGELA MARIA CATÃO ALVES
Senhora	ÂNGELA NOBREGA FONTI
Doutora	ANGELITA HABR - GAMA
Doutor	ANTONIO CARLOS LIMA POMPEO
Senhor	ANTONIO DE SOUSA BARROSO
Senhor	ATUSHI YAMAUCHI
Senhora	AURÉA AUGUSTA BRUEL
Senhor	AYLMER CHIEPPE
Senhora	BERENICE MENDES MACHADO
Doutor	BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
Senhor	BRÁS LORIATO
Senhora	BRASÍLIA DE ARRUDA BOTELHO
Doutor	CAIO ROMERO CAVALCANTI
Doutor	CÂNDIDO ARTUR MEDEIROS RIBEIRO FILHO
Senhor	CARLOS ALBERTO ALVARENGA
Senhor	CARLOS ALBERTO DA CUNHA FERREIRA
2º Secretário	CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA
Doutor	CARLOS ARTHUR NUZMAN
Doutor	CARLOS EUGÊNIO CASTELETTI
Senhora	CARMEM LIMA CÂMARA DE MOURA
Doutor	CASTRUZ COUTINHO
Deputada Estadual	CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Doutor	CELSO FRANCO DE SÁ SANTORO
Doutor	CELSO AUGUSTO FONTENELLE
Doutor	CELSO MELLO DE AZEVEDO
Deputado Federal	CELSO UBIRAJARA RUSSOMANNO
Senhor	CEZAR ROBERTO LEÃO GRANIERI
Doutor	CID ROBERTO BERTOZZO PIMENTEL
Doutor	CLÁUDIO SALVADOR LEMBO
Senhor	DANIEL BERTELLI

Deputado Estadual	DARCY HUMBERTO MICHILES
Senhor	DÉCIO MONIZ RAMOS
Senhora	DEOLINDA CORBELINO MELGES
Senhor	DIDEROT CORRÊA DE JESUS
Senhor	DOMINGOS LAGE MARTINS
Senhora	DORIS WALMSLEY DE LUCENA
Senhora	DULCINÉA BERNARDA DA SILVA
Senhor	ÉLCIO ZANATO
Doutor	ERNESTO DA LUZ PINTO DÓRIA
Doutor	EVANIR DE MOURA MATTOS
Doutor	FABIO LUIZ MARINHO AIDAR
Doutor	FERNANDO SABÓIA VIEIRA
Senhora	FRANCISCA GOMES DOS SANTOS
Senhor	FRANCISCO BRAGA CARDOSO
Doutor	FRANCISCO DE ASSIS NUNES
Senhor	FRANCISCO JOSÉ PIERRE
Senhor	FRANCISCO REBELO DE MELO
Professor	FRANCISCO SOARES SENNA
Professor	FREDERICO GUILHERME ZORZAN
Conselheiro	GEORGE MONTEIRO PRATA
Senhora	GERALDA CAVALCANTI SANTIAGO
Embaixador	GERALDO DE HERÁCLITO LIMA
Senhor	GERARD RAOUL JEAN BOURGEAISEAU
Professor	GILBERTO ASSEF
Senhor	GILBERTO SIMÃO DA SILVA
Senhor	GILBERTO TARNOVSCHI
Senhor	GUIDO MÁRIO D'ARRIGO
Senhor	HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Senhor	HUGO DANTAS PEREIRA
Desembargador	HUMBERTO DE MENDONÇA MANES
Deputado Estadual	IDIVAR FRANCISCO ÁPPIO
Senhora	IRACEMA BASTOS MARQUES
Senhor	IRINEU CARVALHO DE AGUIAR
Senhor	IRINEU EGUTE
Doutor	IVAN MORAES GALINDO
Senhora	IVANILDA REGINA DE LIRA NASCIMENTO
Senhora	IVETE MARIA TAVARES DA SILVA
Senhor	JAIR LINS DA SILVA
Deputado Federal	JARBAS DE MELO E LIMA
Senhor	JARY FERNANDES
Senhor	JOÃO ALVES DA SILVA FILHO
Senhor	JOÃO ANTÔNIO DIB
Doutor	JOÃO BAPTISTA CHAGAS FILHO
Doutor	JOÃO BRASIL VITA
Senhor	JOÃO CARLOS MARCHESAN
Doutor	JOÃO RODRIGUES ARRUDA
Senhor	JORGE GUERRA MENDES
Senhor	JORGE MIGUEL NUNES DE PAIVA
Senhor	JOSÉ CARLOS DE BRITO E CUNHA
Senhor	JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS
Senhor	JOSÉ DE ALMEIDA RIBEIRO
Senhor	JOSÉ DE MELO
Professor	JOSÉ EDUARDO COSTA MARTINS

Doutor	JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMOND
Doutor	JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA
Deputado Estadual	JOSÉ IVO SARTÓRI
Professor	JOSÉ LAREDO FILHO
Doutor	JOSÉ LIMA GONÇALVES
Senhor	JOSÉ LUIZ SOLHEIRO
Senhor	JOSÉ STEINBERG
Senhora	JUSSARA MARIA GOULART BRASIL DE ARAÚJO
Senhor	LAURO RODRIGUES MAIA
Deputado Federal	LEUR ANTONIO DE BRITTO LOMANTO
Senhor	LICIO RAMOS DE ARAÚJO
Senhor	LINCOLN DELBONE
Doutor	LOURENÇO GRÜBEL DIEHL
Senhor	LUIGI NESE
Senhor	LUIS CARLOS TRABUCO CAPPI
Senhora	LUISA BAUTISTA BREIDE
Doutor	LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM
Senhor	LUIZ EDUARDO GURGEL MAUAD
Doutor	LUIZ FERNANDO GAMA PELLEGRINI
Senhor	LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE
Embaixador	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA FONSECA
Doutor	LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Doutor	MANOEL REINALDO MANZANO MARTINS
Doutor	MARCELINO ANTÔNIO D'ALMEIDA
Doutor	MARCELO WEITZEL RABELO DE SOUZA
Doutor	MARCO ANTÔNIO MARANHÃO COSTA
Senhora	MARIA ADILCE MENDES LOPES CARVALHO
Senhora	MARIA LINDA MORAIS DE MAGALHÃES
Professora	MARIA CRISTINA GOIANA FEDOZZI
Doutora	MARIA DIVINA VITÓRIA
Doutora	MARIA ELIZA ALENCAR DE AGUIAR E SILVA
Professora	MARIA FRANCISCA THERESA FERREIRA
Senhora	MARIA JOSÉ DA SILVA
Senhora	MARIA JOSÉ BORGES
Senhor	MARIO RAMOS VILLARES
Senhor	MASAHARU NAKAGAMI
Doutor	MAURICI MARIANO
Senhor	MAX HEINZ GUNTHER SCHRAPPE
Senhor	MIGUEL JOÃO JORGE FILHO
Desembargador	MIGUEL PACHÁ
Senhor	MILTON RIBEIRO BORGES
Doutor	MOISÉS COHEN
Senhora	NANCI MENDES PIMENTA
Doutor	NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
Doutor	NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Senhor	NELSON DE MAGALHÃES PERES
Deputado Federal	NOEL DE OLIVEIRA
Senhor	NOEL MONNERAT DE AGUIAR
Senhor	ORESTE MELLO DOS SANTOS
Doutor	ORLANDO BONI
Doutor	OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
Doutor	PAULO CESAR DE ALMEIDA MATTOS
Desembargador	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO E SILVA FABIÃO

Desembargador	PAULO TINÔCO
Senhor	PEDRO DE JESUS OLIVEIRA
Senhor	PEDRO LUIZ DIAS
Doutor	PÉRICLES DE FREITAS DRUCK
Doutor	PLÍNIO BOLÍVAR DE ALMEIDA
Senhor	RAUL VICTOR ROSSI
Doutor	RENATO REAL CONILL
Senhor	RICARDO DE ASSIS PACHECO
Senhor	ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Doutora	ROSÂNGELA BELLO
Senhor	ROSIVAN MEDEIROS DA SILVA
Senhor	RUI JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS
Senhor	SALAZAR BARREIROS
Doutor	SÉRGIO DE OTERO RIBEIRO
Doutor	SÉRGIO DAVID FERNANDES
Deputado Estadual	SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI
Senhor	SERGIO ULHÔA LEVY
Deputado Federal	SEVERIANO ALVES DE SOUZA
Deputado Federal	SEVERINO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA
Senhor	SILVIO YOITI KATSURAGI
Deputada Federal	SIMARA NOGUEIRA ELLERY
Senhora	SUELI CASANOVA GUEDES
Senhor	SYLVIO BEMBASSAT
Doutor	SYLVIO GOULART ROSA JUNIOR
Senhora	TÂNIA MARA DE MORAES
Doutora	TÂNIA ROSA CARLINE
Doutora	TELMA QUEIROZ
Senhor	UGO MOHN
Deputado Federal	URSICINO PINTO DE QUEIROZ
Senhor	VALAIR HELIO WOSIACK
Senhor	VALDECI VIEIRA DE ABREU
Doutor	VALDEMIRO GARRIDO
Senhor	VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Senhor	VALMIRO DOS REIS SILVA
Senhor	VALTER SOARES DA SILVEIRA
Professora	VERA LÚCIA BOTTREL TOSTES
Senhor	VITOR LUIZ DA TRINDADE MARÇAL
Senhor	WALDILSON RODRIGUES DA CRUZ
Doutora	WILMA DE ARAÚJO GONZALEZ
Senhor	WILTON JOSÉ DA LUZ

DESPACHO S/Nº-A/1, DE 16 DE JULHO DE 1998

Afastamento do País - Autoriza (PO nº 2318/98-GMEEx)

Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995:

- **GERSON BAZO COSTAMILAN**, Professor Adjunto 02, Matrícula SIAPE nº 56.959, lotado no Instituto Militar de Engenharia/IME, com a finalidade de participar do

encontro de verão da Associação Americana de Professores de Física, a realizar-se na cidade de LINCOLN-USA, visitar instituições israelenses de ensino e pesquisa nas cidades de REHOVOT, HAIFA E TEL AVIV/ISRAEL e o Museu de Ciência e Tecnologia de MUNIQUE/ALEMANHA, no período de 20 julho a 10 de agosto do corrente ano. O referido deslocamento será realizado com ônus para o próprio servidor e ônus limitado para o Ministério do Exército. (PO nº 2318/98-GMEx).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Reversões

PORTARIA Nº 364-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel QMB FERNANDO ANTÔNIO DRUBSKY DE CAMPOS, CP 13447-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 19 Mai 98, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra.

Cap Inf JOSÉ LUIZ CRUZ ANDRADE, CP 25829-3, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 14 Mai 98, por ter sido exonerado da Missão de Verificação dos Direitos Humanos na Guatemala.

PORTARIA Nº 365-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten QMB ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CP 61462-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 31 Mai 98, por ter sido exonerado do cargo de Auxiliar de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil em Angola.

Cb JÚLIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS, Idt 019673543-5, adido ao 25º B Log (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 22 Abr 98, por ter sido julgado apto para o serviço do Exército, após parecer de incapacidade temporária em inspeção anterior.

Cb WELDER MARCOS SILVA, Idt 112706754-2, adido ao EME (BRASÍLIA-DF), a contar de 02 Jun 98, por término de LTSP.

Cb RICARDO ALEXANDRE XAVIER, Idt 113859614-1, a contar de 24 Mar 98, por ter sido desligado do Superior Tribunal de Justiça.

Sd CLOVIS EDUARDO VIEIRA DE MATOS, RA 0104607041-7, adido ao 31º GAC (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 30 Abr 98, por ter sido indultado por decisão do Juiz Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM.

Agregações

PORTARIA Nº 366-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Inf ANTÔNIO SÉRGIO MELLO PENKAL, CP 14395-8, do Cmdo CMS (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 11 Jun 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cel Med IVAN DA CRUZ MENDES, CP 15739-6, da D Sau (BRASÍLIA-DF), a contar de 08 Jun 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

Cel Cav PAULO CHAGAS, CP 13956-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 20 Mai 98, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra, pelo prazo de dois anos.

Ten Cel Inf ANTÔNIO SOARES FILHO, CP 17639-6, do COTer (BRASÍLIA-DF), a contar de 24 Set 97, por ter passado à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Ten Cel Inf LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, CP 19323-5, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 11 Jun 98, por ter sido nomeado para o cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de West Point/EUA, pelo prazo de dois anos.

Maj Inf ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE CORDOVA, CP 22923-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Mai 98, por ter sido designado para a missão de Observador Militar, na Guatemala pelo prazo de um ano.

PORTARIA Nº 367-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten Topo EVANDRO BRANDÃO BARBOSA, CP 64474-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 01 Jun 98, por ter sido nomeado para o cargo de Auxiliar de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil em Angola, pelo prazo de dois anos.

1º Sgt Com OROZIMBO CARDOSO DA SILVA FILHO, CP 66608-1, da 20ª Cia Com Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 26 Mai 98, por ter passado à disposição do EMFA/ESG (RIO DE JANEIRO-RJ).

2º Sgt Cav EDSON DE SOUZA FERREIRA, CP 75628-8, do 1º RCC (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 11 Mai 98, por ter passado à disposição do EMFA, para integrar o Núcleo do Centro de Catalogação das Forças Armadas/RIO DE JANEIRO-RJ.

T1 AILTON FERREIRA DE SOUZA, Idt 110745553-5, da D Cont (BRASÍLIA-DF), a contar de 08 Jun 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 368-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

Alteração de agregação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Junho de 1992, resolve:

ALTERAR,

a agregação constante da Portaria Nr 739-DGP/DMov, de 07 de julho de 1997, publicada no DOU nº 132, de 14 de julho de 1997, Seção II, página 05, referente ao 2º Ten QAO Adm G OZIEL DE CERQUEIRA, CP 52942-0, adido ao Cmdo Av Ex (TAUBATÉ-SP), do inciso II para o inciso V do Art 82, da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 17 de abril de 1998, enquanto tramita o processo de reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Agregações

PORTARIA Nº 369-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haver ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

2º Sgt Eng EDMAR RODRIGUES DA SILVA, CP 73501-9, adido ao 2º BE Cmb (PINDAMONHANGABA-DF), a contar de 12 Abr 98.

Cb GLAUCIO LUIS DA SILVA E SOUZA, Idt 020453464-8, adido ao 2º BE Cmb (PINDAMONHANGABA-DF), a contar de 05 Jun 98.

PORTARIA Nº 370-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramita o processo de reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército:

2º Ten Eng YONDER ARCHANJO CHING SAN JÚNIOR, CP 06189-5, adido ao 3º BE Cmb (CACHOEIRA DO SUL-RS), a contar de 25 Mai 98.

PORTARIA Nº 371-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

2º Sgt Av Mnt CARLOS DE JESUS COSTA, CP 82010-0, adido ao CI Av Ex (TAUBATÉ-SP), a contar de 06 Mai 98.

Cb CARLOS ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Idt 090689643-6, adido ao 47º BI (COXIM-MS), a contar de 24 Abr 98.

PORTARIA Nº 372-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

Sd ANTÔNIO PINHEIRO DE FREITAS, Idt 082755544-2, adido ao 2º BIS (BELÉM-PA), a contar de 24 Out 97.

Sd JAMES FABIAN RIBEIRO, RA 01008247959-2, adido ao 3º RCC (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 28 Ago 97.

Sd VALDIR VILMAR DE VARGAS, Idt 052240434-2, adido ao 14º RC Mec (SÃO MIGUEL D'OESTE-SC), a contar de 13 Mar 98.

PORTARIA Nº 373-DGP/DMOV, DE 8 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso IV do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, a contar de 17 Mar 98, por haver ultrapassado seis meses contínuos em LTSPF:

2º Sgt Eng ALDO GOMES DE SENA, CP 79611-0, adido ao 1º BE Cnst (CAICÓ-RN).

NOTA S/Nº-DGP/DMOV, DE 23 DE JULHO DE 1998

Retificação de Portarias

Na Portaria Nr 270-DGP/DMOV, de 07 de maio de 1998, publicada no DOU nº 88, de 12 de maio de 1998, Seção II, página 08, referente à reversão relativa ao 1º Ten QAO Adm G ANTONIO CARLOS DA SILVA, CP 48972-4 e 2º Ten QAO Adm G GIOVANE DA SILVA SCARANO, CP 60272-7, **onde se lê:** ..., a contar de 07 Mai98..., **leia-se:** ..., a contar de 01 Jun 98.

Na Portaria Nr 271-DGP/DMOV, de 07 de maio de 1998, publicada no DOU nº 88, de 12 de maio de 1998, Seção II, página 08, referente à reversão relativa ao Subten Topo CARLOS ALBERTO RAMOS DE MORAIS, CP 63522-7 e Subten Cav LUIZ CARLOS DA SILVA BARBOSA, CP 63174-7, **onde se lê:** ..., a contar de 07 Mai 98..., **leia-se:** ..., a contar de 01 Jun 98.

Demissões do serviço ativo do Exército

PORTARIA Nº 046-DGP/DSM, DE 17 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército ao Cap QEM (014683223-3) HENRY FABIANI OAZEN LUA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 047-DGP/DSM, DE 17 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército ao Cap Med (019450753-9) DANIEL DA SILVA FERREIRA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 048-DGP/DSM, DE 17 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117

da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 26 de Junho de 1998, o Cap Art (028816913-9) **RONALD FERREIRA DE MELO**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 049-DGP/DSM, DE 17 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

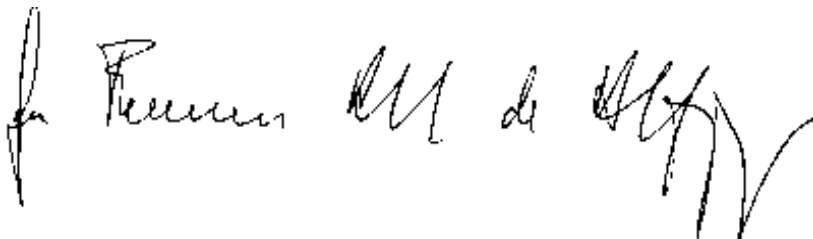
DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 09 de Janeiro de 1998, o 1º Ten QEM (011226114-4) **VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército